

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001036993 DE 1993

NATUREZA : PL

01-0369/93-7 DE 19/05/93

1-23,50

PROPOVENTE: EXECUTIVO

PAULO SALIM MALUF

OFICIO ATL : 165 / 93

ELEMENTA :

DISPõe SOBRE A CRIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DAS MARGINAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

ADMINISTRAÇÃO DAS MARGINAIS

GARGOS E FUNÇÕES

MARGINAL DO RIO PINHEIROS

MARGINAL DO RIO TIETE

SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS - SAR

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 09:30:22

00000011095-70



ARQUIVADO EM 13/4/96

CHEFE DA SEÇÃO



DIGITADO
A. T. M.

Folha n.º 01 de 01
n.º 0369 do 1993
Assinado

PROJETO 01 - PL
01-0369/93-7

LIDO HOJE 9 MAI 1993
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POLÍCIA URBANA MARGINAIS
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SAÚDE PÚBLICA E OUTRAS
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

Dispõe sobre a criação da
Administração das Marginais, e
dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Art. 10. - Fica criada, na Secretaria
das Administrações Regionais - SAR, a Administração das
Marginais - A.M., com as seguintes atribuições:



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 12 de maio de 1993

Folha n.º	02	de proc.
n.º	0369	de 1993
<i>Paulo Maluf</i>		

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. nº 0165 /93

RECEBIDO NA A. T. M.	
Em 17 / 05 / 1993	
às 17:35	horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a criação da Administração das Marginais, e dá outras providências.

Em razão da relevância da matéria solicito, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que o presente projeto tramite em regime de urgência.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e Anexos I e II.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
NMAG/sffs



Feita a.º 03 de proa.
n.º 0369 do 1º 93
[Signature]

2

I - Planejar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar os programas de obras e serviços nas vias expressas e laterais das Avenidas Marginais dos Rios Tietê e Pinheiros;

II - Planejar, coordenar, executar e fiscalizar os programas de paisagismo e jardinagem;

III - Planejar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar os programas de prevenção de acidentes de trânsito, bem como resgatar as vítimas, removendo-as para a rede hospitalar;

IV - Supervisionar e controlar as ações de fiscalização sobre as obras e serviços executados por particulares, indústria, comércio ou outras atividades nas vias expressas ou laterais das Marginais dos Rios Tietê e Pinheiros;

V - Elaborar o orçamento programa, bem como dar tratamento aos assuntos financeiros;

VI - Controlar todas as atividades relacionadas ao quadro de pessoal, bem como desenvolver programas de treinamento e aperfeiçoamento;

VII - Outras atividades afins.

Art. 2o. - A Administração das Marginais - A.M., criada pelo artigo anterior, passa a ter a seguinte composição:

I - Gabinete do Administrador - A.M.;

II - Supervisão Técnica de Obras - S.T.O.;

[Signature]



Folha n.º 04 de proc.
n.º 0369 do 1953
Assinatura

III - Supervisão Técnica de Paisagismo -
S.T.P.;

IV - Supervisão Técnica de Serviços -
S.T.S.;

V - Supervisão Técnica de Uso e Ocupação
do Solo - S.T.U.O.S.;

VI - Supervisão Técnica de Finanças e
Administração - S.T.F.A.;

VII - Supervisão Técnica de Recursos
Humanos - S.T.R.H..

Art. 3o. - O Gabinete do Administrador
da Administração das Marginais é constituído de:

- I - Assistência Técnica;
- II - Assistência Jurídica;
- III - Subunidade de Expediente.

Art. 4o. - A Supervisão Técnica de Obras
é constituída de:

I - Unidade Técnica de Obras, com:

a) Subunidade Técnica de Obras (Marginal
Tietê), com:

1 - Setor de Obras (Marginal Tietê -
Margem Direita);

2 - Setor de Obras (Marginal Tietê -
Margem Esquerda);

b) Subunidade Técnica de Obras (Marginal
Pinheiros), com:



Folha n.º	05	de proa.
n.º	0369	do 1993
<i>[Assinatura]</i>		

4

1 - Setor de Obras (Marginal Pinheiros - Margem Direita);

2 - Setor de Obras (Marginal Pinheiros - Margem Esquerda);

II - Unidade Técnica de Circulação Viária, composta de:

a) Setor de Circulação Viária (Marginal Tietê);

b) Setor de Circulação Viária (Marginal Pinheiros);

III - Subunidade de Expediente.

Art. 5o. - A Supervisão Técnica de Paisagismo é constituída de:

I - Unidade Técnica de Paisagismo (Marginal Tietê), com:

a) Setor de Paisagismo (Marginal Tietê - Margem Direita);

b) Setor de Paisagismo (Marginal Tietê - Margem Esquerda);

II - Unidade Técnica de Paisagismo (Marginal Pinheiros), com:

a) Setor de Paisagismo (Marginal Pinheiros - Margem Direita);

b) Setor de Paisagismo (Marginal Pinheiros - Margem Esquerda);

III - Subunidade de Expediente.



folha n.	66	de proc.
n.º	0369	de 19 93
<i>[Signature]</i>		

 5

Art. 6o. - A Supervisão Técnica de Serviços é constituída de:

I - Unidade Técnica de Limpeza e Manutenção (Marginal Tietê), com:

a) Setor de Limpeza Pública (Marginal Tietê - Margem Direita);

b) Setor de Limpeza Pública (Marginal Tietê - Margem Esquerda);

II - Unidade Técnica de Limpeza e Manutenção (Marginal Pinheiros), com:

a) Setor de Limpeza Pública (Marginal Pinheiros - Margem Direita);

b) Setor de Limpeza Pública (Marginal Pinheiros - Margem Esquerda);

III - Subunidade de Expediente.

Art. 7o. - A Supervisão Técnica de Uso e Ocupação do Solo, é constituída de:

I - Unidade Técnica de Fiscalização, com:

a) Subunidade Técnica de Fiscalização, com:

1 - Unidade Regional de Controle e Fiscalização (Marginal Tietê - Margem Direita);

2 - Unidade Regional de Controle e Fiscalização (Marginal Tietê - Margem Esquerda);

3 - Unidade Regional de Controle e Fiscalização (Marginal Pinheiros - Margem Direita);

[Signature]



Folha n.º	07	de proc.
n.º	0369	de 1993
<i>[Assinatura]</i>		

6

4 - Unidade Regional de Controle e Fiscalização (Marginal Pinheiros - Margem Esquerda);

b) Subunidade de Controle de Autos de Infração;

II - Unidade Técnica de Cadastro, com:

a) Subunidade Técnica de Cadastro, com:

1 - Unidade Regional de Controle e Fiscalização (Marginal Tietê - Margem Direita);

2 - Unidade Regional de Controle e Fiscalização (Marginal Tietê - Margem Esquerda);

3 - Unidade Regional de Controle e Fiscalização (Marginal Pinheiros - Margem Direita);

4 - Unidade Regional de Controle e Fiscalização (Marginal Pinheiros - Margem Esquerda);

b) Subunidade de Controle de Autos de Infração;

III - Subunidade de Expediente.

Art. 8o. - A Supervisão Técnica de Finanças e Administração é composta de:

I - Unidade Técnica de Finanças, com:

a) Subunidade de Escrituração;

b) Subunidade de Registro e Controle de Materiais;

II - Unidade Regional de Apoio Administrativo, com:

a) Serviço de Protocolo;

b) Serviço de Zeladoria;



Feita n.º	08	de pros.
n.º	0369	do 1993
<i>[Assinatura]</i>		

c) Serviço de Rádio;

III - Subunidade de Expediente.

Art. 9o. - A Supervisão Técnica de Recursos Humanos é composta de:

I - Unidade Técnica de Administração de Pessoal, com:

a) Subunidade de Controle de Frequência;

b) Subunidade de Administração de Benefícios;

c) Subunidade de Controle de Quadros;

II - Unidade Técnica de Desenvolvimento de Pessoal, com:

a) Subunidade de Desenvolvimento de Pessoal;

b) Subunidade de Avaliação e Acompanhamento de Servidores;

III - Subunidade de Expediente.

Art. 10 - Mantidas as quantidades, referências e formas de provimento, ficam alteradas, de acordo com o disposto na Coluna "Situação Nova", das Tabelas constantes do Anexo I, parte integrante desta lei, as denominações e subordinações dos cargos e funções gratificadas discriminados na coluna "Situação Atual" das mesmas tabelas.

Art. 11 - Fica aprovado, na conformidade do Anexo II, o organograma da Administração das Marginais - A.M..



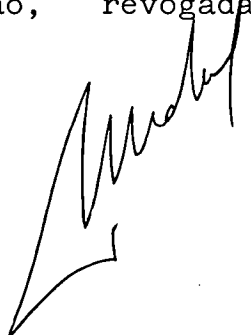
Folha n.º	09	de pres.
n.º	0369	de 1993
<i>[Assinatura]</i>		

8

Art. 12 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NMAG/fsc



ANEXOS I E II INTEGRANTES DA LEI Nº

DE

DE

ANEXO I

Folha n.º	20	de pros.
n.º	0369	de 19
Cauda		

SITUACAO ATUAL				SITUACAO ANTERIOR	
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	REF.
ADMINISTRADOR REGIONAL - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-15	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO	I - ADMINISTRADOR REGIONAL - DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	D
ASSISTENTE TECNICO II - AR-PI (DECRETO 27.723/89)	DA-11	01	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO PELO PREFEITO DENTRE PORTADORES DE TITULO UNIVERSITARIO.	II- ASSISTENTE TECNICO II - DA ASSISTENCIA TECNICA - DO GABINETE - DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	D
ASSISTENTE TECNICO II - AR-IO (DECRETO 27.723/89)	DA-11	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DE CARGO DA CARREIRA DE PROCURADOR NIVEIS II E III.	- ASSISTENTE TECNICO II - DA ASSISTENCIA JURIDICA - DO GABINETE - DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	D
ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - SAR/GAB	DA-06	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.	III- ENCARREGADO DE SUBUNIDADE DE II - DA SUBUNIDADE DE EXPERIENTE - DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	I
ENCARREGADO DE SUBUNIDADE I - SAR/GAB	DA-05	01	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.	IV - OFICIAL DE GABINETE - DO GABINETE - DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	I

DE 1993

ACAO NOVA

F.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO
1-15	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO
2-11	01	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO PELO PREFEITO DENTRE PORTADORES DE TITULO UNIVERSITARIO.
A-11	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DE CARGO DA CARREIRA DE PROCURADOR NIVEIS II E III.
A-06	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.
A-05	01	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.

Folha n.º 0369 de proc. n.º 19-23

SITUAÇÃO ATUAL						
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO		
-SUPERVISOR TECNICO II - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-12	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.	I-SUPERVISOR TECNICO II - DA SUPERVISAO TECNICA DE OBRAS - DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS		
-CHEFE DE UNIDADE TECNICA I - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-10	02	-LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.	II-CHEFE DE UNIDADE TECNICA I - DA UNIDADE I. DE OBRAS - DA SUPERVISAO TECNICA DE OBRAS - DA UNIDADE I. DE CIRCULACAO VIARIA - DA SUPERVISAO TECNICA DE OBRAS		
-ENCARREGADO DE SUBUNIDADE TECNICA - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-09	02	-LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS PORTADORES DE DIPLOMA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.	III-ENCARREGADO DE SUBUNIDADE DE TECNICA - DA SUBUNIDADE I. DE OBRAS (MARGINAL TIETE) - DA UNIDADE TECNICA DE OBRAS - DA SUPERVISAO TECNICA DE OBRAS - DA SUBUNIDADE I. DE OBRAS (MARGINAL PINHEIROS) - DA UNIDADE TECNICA DE OBRAS - DA SUPERVISAO TECNICA DE OBRAS		
-ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-06	01	-LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA ADMINISTRATIVA.	IV-ENCARREGADO DE SUBUNIDADE DE II - DA SUBUNIDADE DE EXPEDIENTE - DA SUPERVISAO TECNICA DE OBRAS		
-ENCARREGADO DE TURMA DE VIAS PUBLICAS - SAR	DA-02	04	-LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DO CARGO DE NIVEL II DA CARREIRA CORRELACIONADA A AREA DE ATUACAO DA ENCARREGATURA.	V-ENCARREGADO DE SETOR II - DO SETOR DE OBRAS (MARGINAL TIETE - MARGEM DIREITA) - DO SETOR DE OBRAS (MARGINAL TIETE - MARGEM ESQUERDA) - DA SUBUNIDADE TECNICA DE OBRAS (MARGINAL TIETE) (2) - DO SETOR DE OBRAS (MARGINAL PINHEIROS-MARGEM DIREITA) - DO SETOR DE OBRAS (MARGINAL PINHEIROS-MARGEM ESQUERDA) - DA SUBUNIDADE TECNICA DE OBRAS (MARGINAL PINHEIROS) (2) - DA UNIDADE TECNICA DE OBRAS - DA SUPERVISAO TECNICA DE OBRAS		

TUACAO NOVA

REF.	LOT	FORMA/PROVIMENTO
DA-12	01	-LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.
DA-10	02	-LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.
DA-09	02	-LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS PORTADORES DO DIPLOMA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.
DA-06	01	-LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA ADMINISTRATIVA.
DA-02	04	-LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DE CARGOS DO NIVEL II DA CARREIRA CORRELACIONADA A AREA DE ATUACAO DA ENCARREGATURA.

ANEXO I

Folha n.º 72 de pros.
n.º 0369 de 19 93
abundancia

SITUACAO ATUAL				SITU	
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	RE
ENCARREGADO DE TURMA DE VIAS PUBLICAS - SAR	DA-02	02	-LIVRE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DE CARGO DE NIVEL II DA CARREIRA CORRELACIONADA A AREA DE ATUACAO DA ENCARREGATURA.	-ENCARREGADO DE SETOR II -DO SETOR DE CIRCULACAO VIARIA (MARGINAL TIETE) -DO SETOR DE CIRCULACAO VIARIA (MARGINAL PIMBEIROS) -DA UNIDADE T. DE CIRCULACAO VIARIA -DA SUPERVISAO TECNICA DE OBRAS	DA-

ACAO NOVA

F.	LOT	FORMA/PROVIMENTO
32	02	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DE CARGO DO NIVEL II DA CARREIRA CORRELACIONADA A AREA DE ATUACAO DA ENCARREGATURA.

ANEXO I

Folha n.º 23 de proc.
 n.º 006 do 19 23
deussing

SITUACAO ATUAL					SI
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	
-SUPERVISOR TECNICO II - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-12	01	-LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO, ARQUITETO OU ENGE- NHEIRO AGRONOMO.	I -SUPERVISOR TECNICO II -DA SUPERVISAO TECNICA DE PAISAGISMO -DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	
-CHEFE DE UNIDADE TECNICA I - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-10	02	-LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.	II -CHEFE DE UNIDADE TECNICA I -DA UNIDADE TECNICA DE PAISAGISMO (MARGINAL TIETE) -DA UNIDADE TECNICA DE PAISAGISMO (MARGINAL PINHEIROS) -DA SUPERVISAO TECNICA DE PAISAGISMO	
-ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-06	01	-LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES PORTADORES DE CERTIFICADO DE CONCLUSAO DO 2o GRAU.	III-ENCARREGADO DE SUBUNIDA- DE II -DA SUBUNIDADE DE EXPE- DIENTE -DA SUPERVISAO TECNICA DE PAISAGISMO	
-ENCARREGADO DE JARDINAGEM - SAR (LEI 10.252/86 E DECRETO 25.809/88)	DA-02	04	-LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DO CARGO DO NIVEL II DA CARREIRA CORRELACIO- NADA A AREA DE ATUACAO DA ENCAR- REGATURA.	IV -ENCARREGADO DE SETOR I -DO SETOR DE PAISAGISMO (MARGINAL TIETE -MARGEM DIREITA) -DO SETOR DE PAISAGISMO (MARGINAL TIETE -MARGEM ESQUERDA) -DA UNIDADE TECNICA DE PAISAGISMO (MARGINAL TIETE) (2) -DO SETOR DE PAISAGISMO (MARGINAL PINHEIROS-MAR- GEM DIREITA) -DO SETOR DE PAISAGISMO (MARGINAL PINHEIROS-MAR- GEM ESQUERDA) -DA UNIDADE TECNICA DE PAISAGISMO (MARGINAL PINHEIROS) (2) -DA SUPERVISAO TECNICA DE PAISAGISMO	

4

ATUACAO NOVA

REF.	LOT	FORMA/PROVIMENTO
DA-12	01	-LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO, ARQUITETO OU ENGENHEIRO AGRONOMO.
DA-10	02	-LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.
DA-06	01	-LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES PORTADORES DE CERTIFICADO DE CONCLUSAO DO 2o GRAU.
DA-02	04	-LIVRE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DO CARGO DO NIVEL II DA CARREIRA CORRELACIONADA COM A AREA DE ATUACAO DA ENCARREGATURA.

ANEXO I

Folha n.º 14 de pros.
n.º 0369 do 19 23
adulscara

SITUACAO ATUAL				SI	
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	R
-SUPERVISOR TECNICO II - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-12	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.	I- SUPERVISOR TECNICO II -DA SUPERVISAO TECNICA DE SERVICOS -DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	DA
-CHEFE DE UNIDADE TECNICA I - SAR/GAB	DA-10	02	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.	II- CHEFE DE UNIDADE TECNICA I -DA UNIDADE TECNICA DE LIMPEZA E MANUTENCAO (MARGINAL TIETE) -DA UNIDADE TECNICA DE LIMPEZA E MANUTENCAO (MARGINAL PINHEIROS) -DA SUPERVISAO TECNICA DE SERVICOS	DA
-ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - SAR/GAB	DA-06	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES PORTADORES DE CERTIFICADO DE CONCLUSAO DO 2o GRAU.	III-ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II -DA SUBUNIDADE DE EXPEDIENTE -DA SUPERVISAO TECNICA DE SERVICOS	I
-ENCARREGADO DE TURMA DE LIMPEZA PUBLICA - SAR (LEI 10.252/86 E DECRETO 25.809/88)	DA-02	04	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DE CARGOS DO NIVEL II DA CARREIRA CORRELACIONADOS A AREA DE ATUACAO DA ENCARREGATURA.	IV -ENCARREGADO DE SETOR I -DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA (MARGINAL TIETE - MARGEM DIREITA) -DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA (MARGINAL TIETE - MARGEM ESQUERDA) -DA UNIDADE I. DE LIMPEZA E MANUTENCAO (MARGINAL TIETE) (2) -DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA (MARGINAL PINHEIROS - MARGEM DIREITA) -DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA (MARGINAL PINHEIROS - MARGEM ESQUERDA) -DA UNIDADE I. DE LIMPEZA E MANUTENCAO (MARGINAL PINHEIROS) - (2) -DA SUPERVISAO TECNICA DE SERVICOS	

UACAO NOVA

REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO
12	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.
10	02	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.
A-06	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES PORTADORES DE CERTIFICADO DE CONCLUSAO DO 2o GRAU.
A-02	04	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DE CARGOS DO NIVEL VI DA CARREIRA CORRELACIONADOS A AREA DE ATUACAO DA ENCARREGATURA.

ANEXO I

 Folha n. 0369 de proe.
 n. 0369 de 1993
 22/05/93

SITUACAO ATUAL				S	
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	R
-SUPERVISOR TECNICO II - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-12	01	-LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.	I -SUPERVISOR TECNICO II -DA SUPERVISAO TECNICA DE USO E OCUPACAO DO SOLO -DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	DA
-CHEFE DE UNIDADE TECNICA I - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-10	02	-LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.	II-CHEFE DE UNIDADE TECNICA I -DA UNIDADE I. DE FISCALIZACAO -DA SUPERVISAO T. DE USO E OCUPACAO DO SOLO -CHEFE DE UNIDADE TECNICA I -DA UNIDADE I. DE CADASTRO -DA SUPERVISAO T. DE USO E OCUPACAO DO SOLO	D
-ENCARREGADO DE SUBUNIDADE TECNICA - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-09	02	-LIVRE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS PORTADORES DE DIPLOMA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.	III-ENCARREGADO DE SUBUNIDADE TECNICA -DA SUBUNIDADE T. DE FISCALIZACAO -DA UNIDADE T. DE FISCALIZACAO -DA SUPERVISAO T. DE USO E OCUPACAO DO SOLO -ENCARREGADO DE SUBUNIDADE TECNICA -DA SUBUNIDADE T. DE CADASTRO -DA UNIDADE T. DE CADASTRO -DA SUPERVISAO T. DE USO E OCUPACAO DO SOLO	D
-EFE DE UNIDADE REGIONAL - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-08	08	-LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES TITULARES DE CARGO DE AGENTE VISTOR PORTADORES DE DIPLOMA DE NIVEL UNIVERSITARIO.	IV -CHEFE DE UNIDADE REGIONAL -DA UNIDADE REGIONAL DE CONTROLE E FISCALIZACAO (MARGINAL TIETE -MARGEM DIREITA) -DA UNIDADE REGIONAL DE CONTROLE E FISCALIZACAO (MARGINAL TIETE -MARGEM ESQUERDA) -DA UNIDADE REGIONAL DE CONTROLE E FISCALIZACAO (MARGINAL PINHEIROS-MARGEM DIREITA) -DA UNIDADE REGIONAL DE CONTROLE E FISCALIZACAO (MARGINAL PINHEIROS-MARGEM ESQUERDA) -DA SUBUNIDADE TECNICA DE FISCALIZACAO -DA UNIDADE TECNICA DE FISCALIZACAO -DA SUPERVISAO T. DE USO E OCUPACAO DO SOLO	D

TUACAO NOVA

EF.	LOT	FORMA/PROUIMENTO
12	01	-LIURE PROUIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.
19	02	-LIURE PROUIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.
09	02	-LIURE PROUIMENTO EM COMISSAO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS PORTADORES DE DIPLOMA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.
08	04	-LIURE PROUIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES TITULARES DO CARGO DE AGEN TE VISTOR PORTADORES DE DIPLOMA DE NIVEL UNIVERSITARIO.

Folha n.º 06 de pros.
n.º 0369 de 19 93
de Sousa

SITUACAO ATUAL				SITUACAO ANTERIOR	
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	REF.
-ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II -SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-86	82	-LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES TITULARES DO CARGO DE AGENTE VISTOR.	IV -CHEFE DE UNIDADE REGIONAL -DA UNIDADE REGIONAL DE CONTROLE E FISCALIZACAO (MARGINAL TIETE -MARGEM DIREITA) -DA UNIDADE REGIONAL DE CONTROLE E FISCALIZACAO (MARGINAL TIETE- MARGEM ESQUERDA) -DA UNIDADE REGIONAL DE CONTROLE E FISCALIZACAO (MARGINAL PINHEIROS-MARGEM DIREITA) -DA UNIDADE REGIONAL DE CONTROLE E FISCALIZACAO (MARGINAL PINHEIROS-MARGEM ESQUERDA) -DA SUBUNIDADE I. DE CADASTRO -DA UNIDADE I. DE CADASTRO -DA SUPERVISAO T. DE USO E OCUPACAO DO SOLO	DA-86
-ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II -SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-86	81	-LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES PORTADORES DE CERTIFICADO DE CONCLUSAO 2o GRAU	U -ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II -DA SUBUNIDADE DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRACAO -DA UNIDADE I. DE CADASTRO -DA SUPERVISAO TECNICA DE USO E OCUPACAO DO SOLO -ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II -DA SUBUNIDADE DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRACAO -DA UNIDADE I. DE FISCALIZACAO -DA SUPERVISAO TECNICA DE USO E OCUPACAO DO SOLO -ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II -DA SUBUNIDADE DE EXPEDIENTE -DA SUPERVISAO TECNICA DE USO E OCUPACAO DO SOLO	DA-86

7

30 NOVA

LOT. FORMA/PROVIMENTO

04

LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE
SERVIDORES TITULARES DE CARGO DE AGEN-
TE VISTOR PORTADORES DE DIPLOMA DE NI-
VEL UNIVERSITARIO.

02

-LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE
SERVIDORES TITULARES DO CARGO DE AGEN-
TE VISTOR.

01

-LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE
SERVIDORES PORTADORES DE CERTIFICADO
DE CONCLUSAO DO 2o GRAU.

ANEXO I

Folha n.º 17 de pros.
n.º 0369 de 1993
Wanderson

SITUACAO ATUAL				SITUA	
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	REF.
-SUPERVISOR TECNICO II -SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-12	01	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DAS CARREIRAS DE CONTADOR, ADMINISTRADOR OU ECONOMISTA.	I- SUPERVISOR TECNICO II -DA SUPERVISAO TECNICA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO -DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	DA-12
-CHEFE DE UNIDADE TECNICA I -SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-10	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE CONTADOR.	II-CHEFE DE UNIDADE TECNICA I -DA UNIDADE TECNICA DE FINANÇAS -DA SUPERVISAO TECNICA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO	DA-10
- CHEFE DE UNIDADE REGIONAL -SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-08	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA ADMINISTRATIVA COM MAIS DE 5(CINCO) ANOS DE EFETIVO EXERCICIO.	III-CHEFE DE UNIDADE REGIONAL -DA UNIDADE REGIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO -DA SUPERVISAO TECNICA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO	DA-08
- ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II -SAR/GAB	DA-06	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.	IV- ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II -DA SUBUNIDADE DE EXPEDIENTE -DA SUPERVISAO TECNICA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO	DA-06
- ENCARREGADO DE SETOR II DE -SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-05	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS PORTADORES DE DIPLOMA DE TECNICO DE CONTABILIDADE.	V- ENCARREGADO DE SUBUNIDADE I -DA SUBUNIDADE DE ESCRITURACAO -DA UNIDADE TECNICA DE FINANÇAS -DA SUPERVISAO TECNICA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO	DA-05
- ENCARREGADO DE SUBUNIDADE I -SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-05	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.	- ENCARREGADO DE SUBUNIDADE I -DA SUBUNIDADE DE REGISTRO E CONTROLE DE MATERIAIS - DA UNIDADE TECNICA DE FINANÇAS - DA SUPERVISAO TECNICA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO	DA-05

CAO NOVA

LOT. FORMA DE PROVIMENTO

- | | |
|----|---|
| 01 | -LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DAS CARREIRAS DE ADMINISTRADOR, ECONOMISTA OU CONTADOR. |
| 01 | -LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE CONTADOR. |
| 01 | -LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA ADMINISTRATIVA COM MAIS DE 5 (CINCO) ANOS DE EFETIVO EXERCICIO. |
| 01 | -LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS. |
| 01 | -LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS CONTADORES DE DIPLOMA DE TECNICO DE CONTABILIDADE. |
| 01 | -LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS. |

Folha n.º 18 de pros.
 n.º 0369 de 1993
Wasseng

ANEXO I

SITUACAO ATUAL				SITUA	
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	REF.
-ENCARREGADO DE SETOR DE SAR/GAB	FG-29	02	DESIGNACAO PELO SECRETARIO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.	VI- ENCARREGADO DE SERVICO -DO SERVICO DE PROTOCOLO -DO SERVICO DE ZELADORIA -DA UNIDADE REGIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO -DA SUPERVISAO TECNICA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO	FG-29
-OPERADOR DE RADIO DE SAR/GAB	FG-28	01	DESIGNACAO PELO SECRETARIO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.	VII-OPERADOR DE RADIO -DO SETOR DE RADIO -DA UNIDADE REGIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO -DA SUPERVISAO TECNICA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO	FG-28

CAO NOVA

LOT	FORMA/PROUIMENTO
02	DESIGNACAO PELO SECRETARIO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.
01	DESIGNACAO PELO SECRETARIO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.

ANEXO I

Folha n.º 19
 n.º 0369 de proc. 92
 do 1º 92
alves

SITUACAO ATUAL

CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	REF.
-SUPERVISOR TECNICO II - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-12	01	-LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE CONTADOR OU PORTADOR DE DIPLOMA ADMINISTRACAO DE EMPRESAS.	I -SUPERVISOR TECNICO II -DA SUPERVISAO TECNICA DE RECURSOS HUMANOS -DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	DA-12
-SUPERVISOR - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-10	02	-LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA ADMINISTRATIVA COM MAIS DE 7 (SE- TE) ANOS DE EFETIVO EXERCICIO.	II-CHEFE DE UNIDADE TECNI- CA I -DA UNIDADE T. DE ADMI- NISTRACAO DE PESSOAL -DA SUPERVISAO TECNICA DE RECURSOS HUMANOS -CHEFE DE UNIDADE TECNI- CA I -DA UNIDADE T. DE DESEN- VOLVIMENTO DE PESSOAL -DA SUPERVISAO T. DE RE- CURSOS HUMANOS	DA-10 DA-10
-ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - SAR/GAB	DA-06	04	-LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA ADMINISTRATIVA.	III-ENCARREGADO DE SUBUNIDA- DE II -DA SUBUNIDADE DE EXPE- DIENTE -DA SUPERVISAO T. DE RECURSOS HUMANOS -ENCARREGADO DE SUBUNIDA- DE II -DA SUBUNIDADE DE CON- TROLE DE FREQUENCIA -DA UNIDADE T. DE ADMI- NISTRACAO DE PESSOAL -ENCARREGADO DE SUBUNIDA- DE II -DA SUBUNIDADE DE ADMI- NISTRACAO DE BENEFICIOS -DA UNIDADE DE ADMINIS- TRACAO DE PESSOAL -ENCARREGADO DE SUBUNIDA- DE II -DA SUBUNIDADE DE CON- TROLE DE QUADROS -DA UNIDADE T. DE ADMI- NISTRACAO DE PESSOAL -DA SUPERVISAO TECNICA DE RECURSOS HUMANOS	DA-06

CAO NOVA

LOT -	FORMA/PROVIMENTO
01	-LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE CONTADOR OU PORTADOR DE DIPLOMA DE ADMINISTRACAO DE EMPRESAS.
01	-LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA ADMINISTRATIVA COM MAIS DE 7(SETE) ANOS DE EFETIVO EXERCICIO.
01	-IDEM
04	-LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA ADMINISTRATIVA

Folha n.º 18 de proc.
n.º 0369 de 1993
Wassung

ANEXO I

SITUACAO ATUAL				SITUA	
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	REF.
-ENCARREGADO DE SETOR DE SAR/GAB	FG-29	02	DESIGNACAO PELO SECRETARIO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.	VI- ENCARREGADO DE SERVICO -DO SERVICO DE PROTOCOLO -DO SERVICO DE ZELADORIA -DA UNIDADE REGIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO -DA SUPERVISAO TECNICA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO	FG-29
-OPERADOR DE RADIO DE SAR/GAB	FG-28	01	DESIGNACAO PELO SECRETARIO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.	VII-OPERADOR DE RADIO -DO SETOR DE RADIO -DA UNIDADE REGIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO -DA SUPERVISAO TECNICA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO	FG-28

CAO NOVA

LOT	FORMA/PROUIMENTO
02	DESIGNACAO PELO SECRETARIO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.
01	DESIGNACAO PELO SECRETARIO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.

ANEXO I

Folha n.º 19
 n.º 0369 de proc. 92
 do 19 92
alves

SITUACAO ATUAL

CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO
-SUPERVISOR TECNICO II - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-12	01	-LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE CONTADOR OU PORTADOR DE DIPLOMA ADMINISTRACAO DE EMPRESAS.
-SUPERVISOR - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-10	02	-LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA ADMINISTRATIVA COM MAIS DE 7 (SE- TE) ANOS DE EFETIVO EXERCICIO.
-ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - SAR/GAB	DA-06	04	-LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA ADMINISTRATIVA.

SITUACAO

CARGO E ORGAO	REF.
I -SUPERVISOR TECNICO II -DA SUPERVISAO TECNICA DE RECURSOS HUMANOS -DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	DA-12
II-CHEFE DE UNIDADE TECNI- CA I -DA UNIDADE I. DE ADMI- NISTRACAO DE PESSOAL -DA SUPERVISAO TECNICA DE RECURSOS HUMANOS	DA-10
-CHEFE DE UNIDADE TECNI- CA I -DA UNIDADE I. DE DESEN- VOLVIMENTO DE PESSOAL -DA SUPERVISAO I. DE RE- CURSOS HUMANOS	DA-10
III-ENCARREGADO DE SUBUNIDA- DE II -DA SUBUNIDADE DE EXPE- DIENTE -DA SUPERVISAO I. DE RECURSOS HUMANOS	DA-06
-ENCARREGADO DE SUBUNIDA- DE II -DA SUBUNIDADE DE CON- TROLE DE FREQUENCIA -DA UNIDADE I. DE ADMI- NISTRACAO DE PESSOAL	
-ENCARREGADO DE SUBUNIDA- DE II -DA SUBUNIDADE DE ADMI- NISTRACAO DE BENEFICIOS -DA UNIDADE DE ADMINIS- TRACAO DE PESSOAL	
-ENCARREGADO DE SUBUNIDA- DE II -DA SUBUNIDADE DE CON- TROLE DE QUADROS -DA UNIDADE I. DE ADMI- NISTRACAO DE PESSOAL -DA SUPERVISAO TECNICA DE RECURSOS HUMANOS	

CAO NOVA

LOT.	FORMA/PROUIMENTO
01	-LIURE PROUIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE CONTADOR OU PORTADOR DE DIPLOMA DE ADMINISTRACAO DE EMPRESAS.
01	-LIURE PROUIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA ADMINISTRATIVA COM MAIS DE 7(SETE) ANOS DE EFETIVO EXERCICIO.
01	-IDEM
04	-LIURE PROUIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA ADMINISTRATIVA

ANEXO I

Folha n.º 20 de proe.
 n.º 9369 de 19 93
de Suly

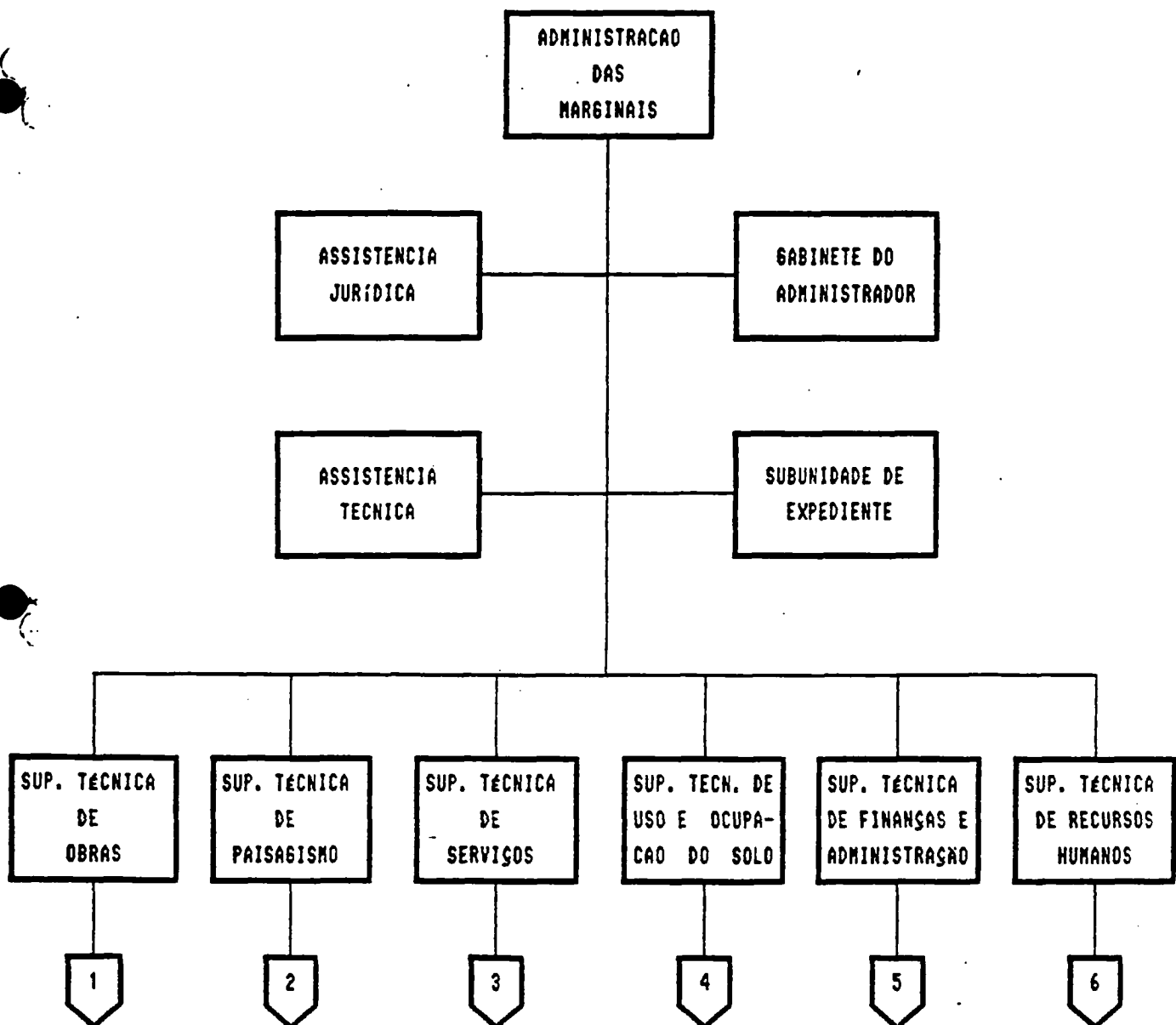
SITUACAO ATUAL				SITUACAO	
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	REF.
- ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - SAR/CAB	DA-06	02	- LITRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES COM EXPERIEN- CIA NA AREA.	IV- ENCARREGADO DE SUBUNIDA- DE II	DA-06
				- DA SUBUNIDADE DE DESEN- VOLVIMENTO DE PESSOAL - DA UNIDADE I. DE DESEN- VOLVIMENTO DE PESSOAL - DA SUPERVISAO TECNICA DE RECURSOS HUMANOS	
				- ENCARREGADO DE SUBUNIDA- DE II	DA-0
				- DA SUBUNIDADE DE AVALIA- CAO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIDORES	
				- DA UNIDADE I. DE DESEN- VOLVIMENTO DE PESSOAL - DA SUPERVISAO TECNICA DE RECURSOS HUMANOS	

11

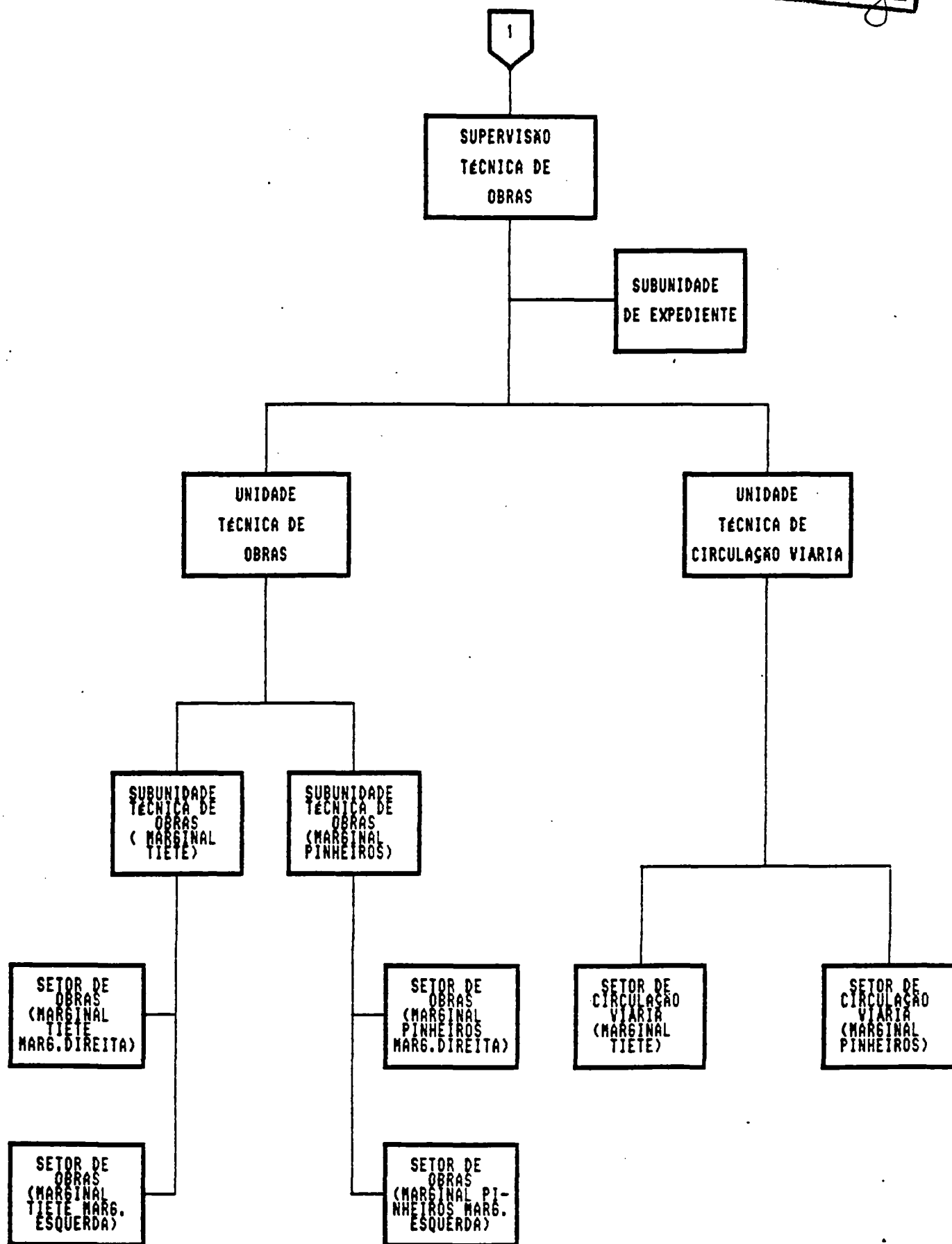
NOVA		
Q.	LOT	FORMA/PROVIMENTO
	01	-LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES COM EXPERIENCIA NA AREA.
6	01	-LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES COM EXPERIENCIA NA AREA.

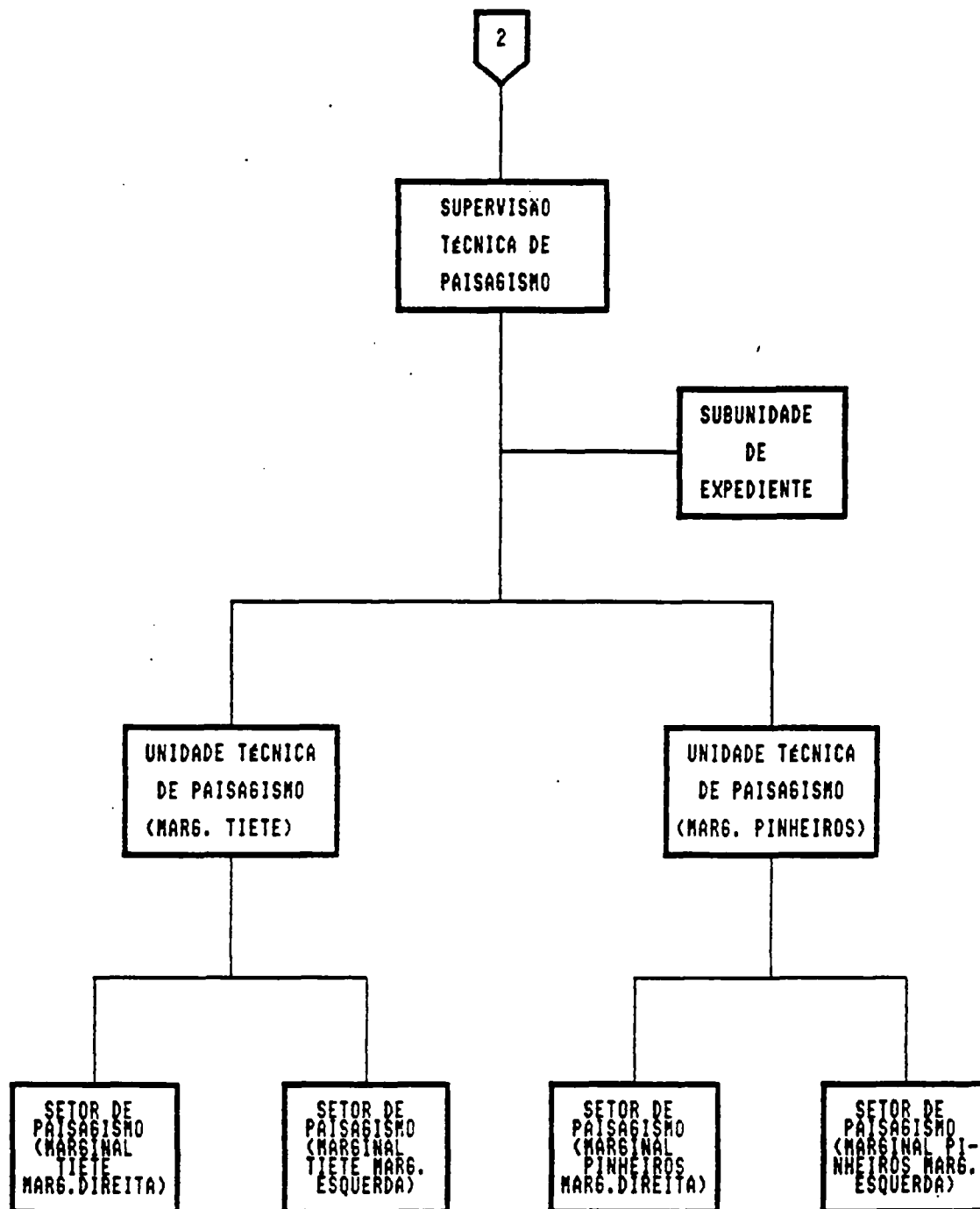
ANEXO II - INTEGRANTE DA LEI Nº , DE DE DE 1993

" ORGANOGRAMA "

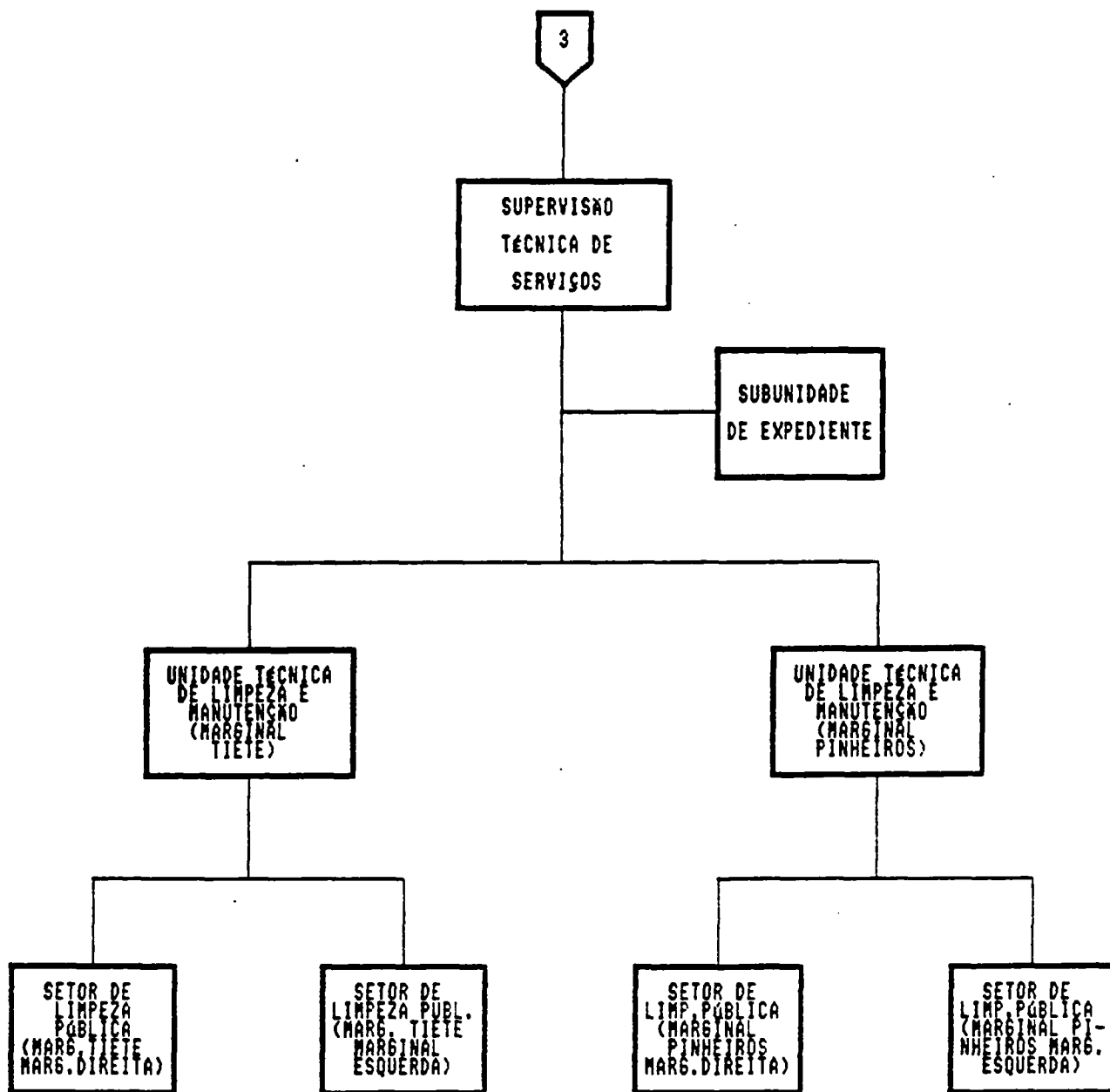


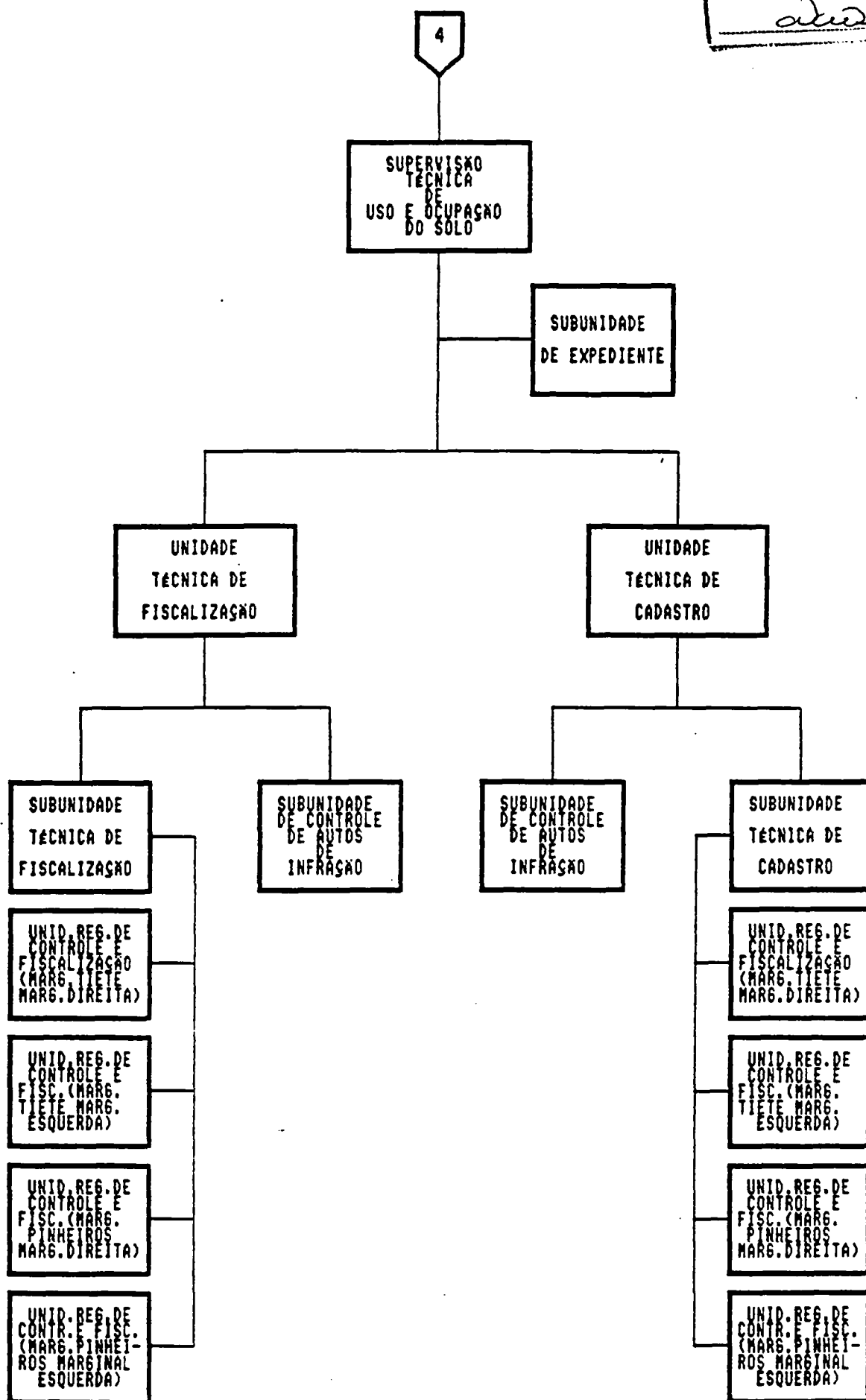
Folha n.º 22 da proc.
n.º 0369 de 19 93
Antonio

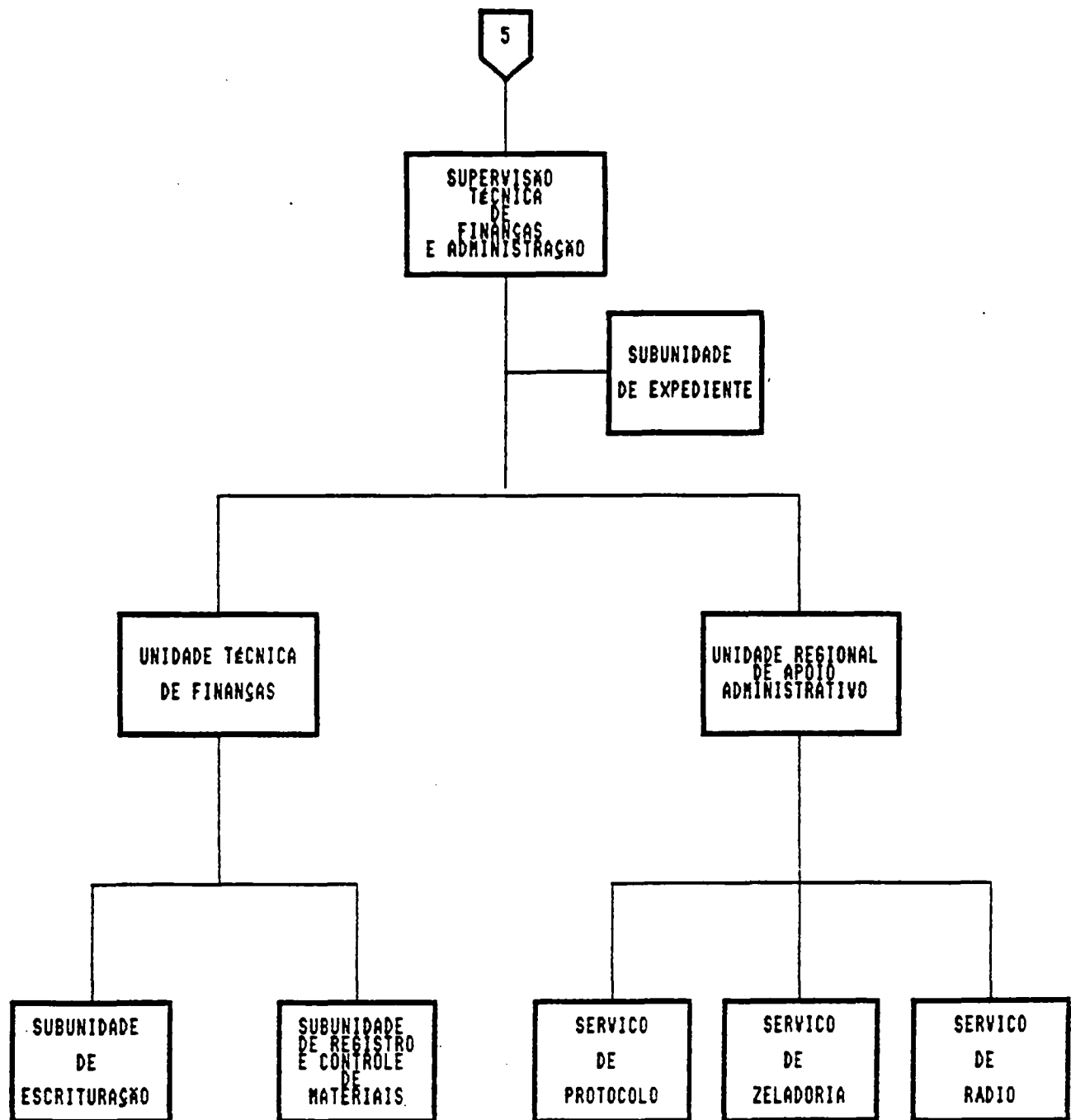


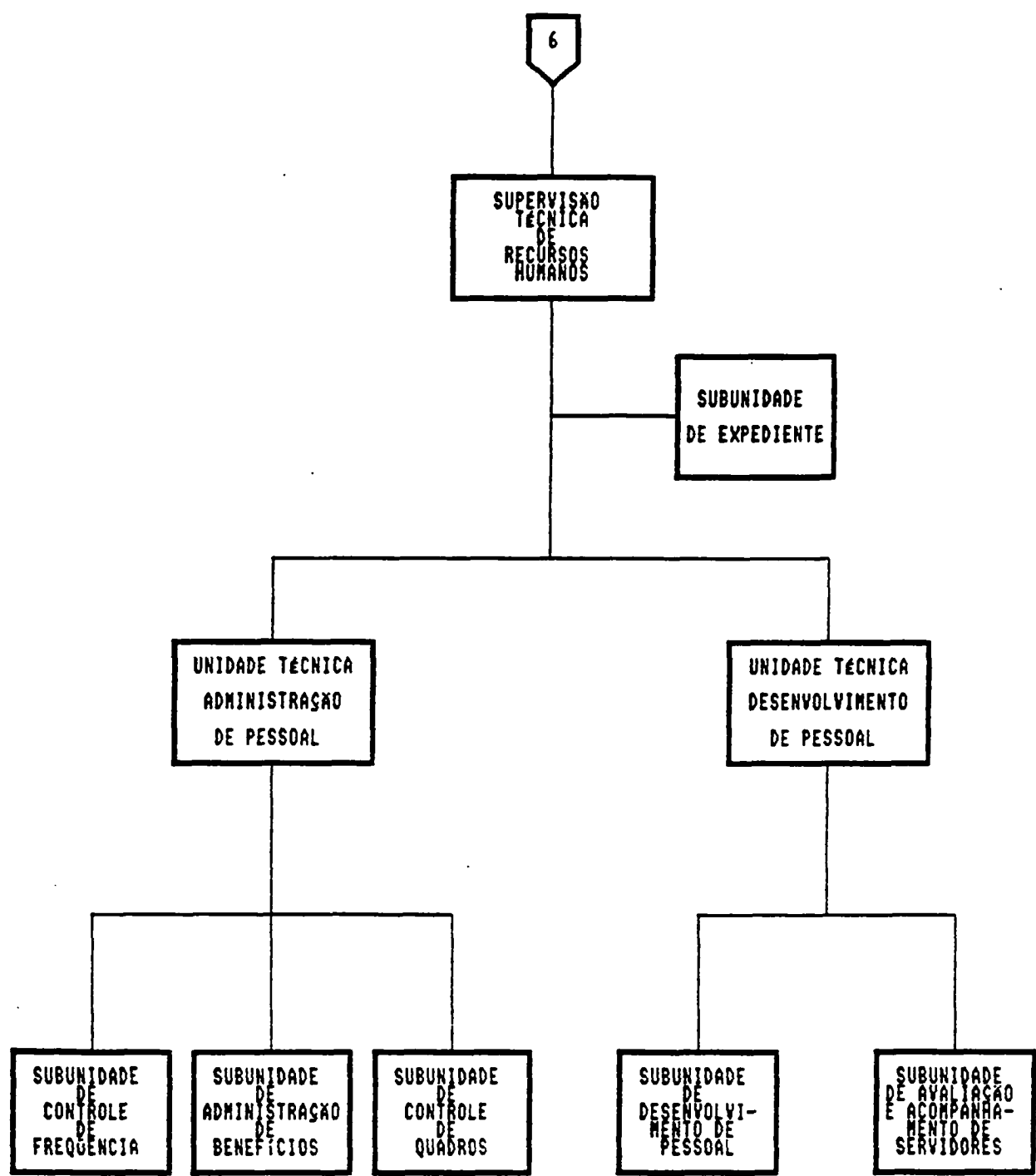


Folha n.º 24 de proc.
n.º 0369 do 19 93
alves











Folha n.º	28	de proc.
n.º	0369	de 19-53
<i>[Assinatura]</i>		

1

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei dispõe sobre a criação, na Secretaria das Administrações Regionais, da Administração das Marginais - A.M..

A nova unidade terá como atribuições: planejar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar os programas de obras e serviços nas vias expressas e laterais das Avenidas Marginais dos Rios Tietê e Pinheiros, de paisagismo e jardinagem, de prevenção de acidentes de trânsito, com resgate e remoção de vítimas; supervisionar e controlar as ações de fiscalização sobre as obras e serviços executados por particulares, indústria e comércio nas referidas marginais; elaborar o orçamento programa e dar tratamento aos assuntos financeiros; controlar todas as atividades relacionadas ao quadro de pessoal e desenvolver programas de treinamento e aperfeiçoamento.

É por demais conhecida a importância das Marginais dos Rios Tietê e Pinheiros, não só para a Cidade



Folha n.º	29	de proe.
n.º	0369	do 1993
Assinado		2

de São Paulo, mas também para todos que, dos diferentes rincões do País, e até de outros países, por aqui circulam.

Verdadeiros elos de ligação, suportam fluxo intenso e constante de veículos automotores, das mais variadas espécies, que por eles transitam diariamente.

De outra parte, são também notórios os problemas frequentemente verificados nessas vias, com danosas consequências, reclamando, por parte da Administração, uma atenção especial, no intuito de eliminar ou, ao menos, reduzir sua ocorrência.

Assim, no presente projeto de lei, é proposta a criação da nova Administração, cuja competência será dirigida especificamente à manutenção, controle de tráfego e à segurança dos usuários das Marginais do Tietê e do Pinheiros.

Além do Gabinete do Administrador, a Administração das Marginais contará, em sua estrutura, com seis Supervisões Técnicas, a saber: de Obras, de Paisagismo, de Serviços, de Uso e Ocupação do Solo, de Finanças e Administração e de Recursos Humanos. A composição dessas unidades é estabelecida nos artigos 3o. a 9o. do projeto.



Folha n.º	20	de proe.
n.º	0369	de 1993
<i>[Signature]</i>		

3

Cumpre ressaltar, por oportuno, que, para integrar a A.M., haverá o aproveitamento de cargos e funções já existentes, os quais terão alteradas suas denominações e subordinações, mantidas, porém, as quantidades, referências e formas de provimento. Isso consta das Tabelas do Anexo I do projeto.

Verifica-se, assim, a preocupação da Administração de não onerar os cofres municipais, pois não haverá despesas com a criação de cargos ou aumento de sua remuneração.

Com o exposto, a presente propositura é encaminhada à criteriosa apreciação dessa Egrégia Edilidade, que, certamente, reconhecendo a relevância da medida e o inegável interesse público de que se reveste, nela aporá seu imprescindível aval.

NMAG/fsc



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....31.....

do processo nº.....0369.....de 19.....93.....19 05 93.....(a).....*entrevista*

Ào
Senhor Assessor Chefe,

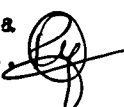
Sobre o assunto, nada consta.
S.P., 26/05/93

Noemia Maria da Silva Marques
NOEMIA MARIA DA SILVA MARQUES
Assist. Chefia Técnica

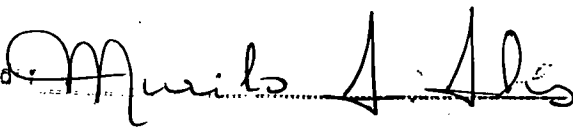
À Com. de Const. e Justiça

27, 05, 93

Luiz Arenas de Carvalho
LUIZ ARENAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 31.05.93 às 1200 hs. 

Ao Nobre Vereador
para relatar,



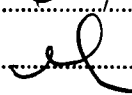
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 31 de maio de 19. 93


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 32

Em 14.6.93

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0610/93

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SOBRE O PROJETO DE LEI 369/93

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Prefeito Municipal, que visa criar a Administração das Marginais, dispor sobre suas atribuições e estabelecer o respectivo organograma.

A propositura está amparada pelos artigos 37, § 2º, inciso IV e 69, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Pelo exposto, somos

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 14/6/93

[Handwritten signatures and stamps]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 16/ jun / 1993
pagina 42 coluna 2
conferido: el

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 16 / 06 / 93

Angela Bordin Andreoni

ÂNGELA BORDIN ANDREONI,
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 18/06/93 às 18.00 hs.

Luis Fernando B. de Araújo
LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

11/24 06 1993

Pres.
PRES.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	33	do Proc.
N.º	362	de 19.93
Funcionário		

Senhor Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito de V.Exa a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 06/10/93.

Ver. *Inez Rajole*
Relator

Deferido

ML
Ver. Zulaê Cobra Ribeiro
Presidente

RELATÓRIO

Folha n.º 34 do Proc.
N.º 369 de 1993
O Funcionário

Parecer n.º /93 da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente ao PL 369/93

De autoria do Executivo visa o presente Projeto de Lei dispor sobre a criação da Administração das Marginais.

Inicialmente quero ressaltar o mérito do Vereador Adriano Diogo (PT) que através de seu projeto de decreto legislativo 13/93 indicou a ilegalidade ato do Executivo que criara pelo decreto 33122 de 13/4/93 a Administração das Marginais.

Embora não tenha a Câmara exercido a pleno seu dever de votar em plenário o PDL 13/93, o Executivo sustou pelo decreto 33239 de 31/5/93 a medida e enviou o 12/05/93 presente projeto de lei a apreciação dos senhores vereadores (documentos em anexo).

Em que pese a intenção do PL 369/93 procedente do Executivo, em manifestar a preocupação com a gerência das avenidas marginais, da cidade de São Paulo, medida de mérito e necessidade, entende-se que a orientação que norteia a organização interna dessa gerência, não atende em absoluto a seus objetivos por três equívocos principais:

1) O projeto se propõe a resolver as interfaces da gestão das Marginais todavia não cria qualquer mecanismo articulador dos vários órgãos municipais que atuam nesse circuito. Pior do que isso, a nova gestão das marginais permanece reproduzindo a mesma lógica atual, que é condenável, da marginal direita e esquerda respectivamente, dos rios Tiête e Pinheiros. A exemplo do setor de paisagismo da margem direita do Tiête e setor de paisagismo da margem esquerda do Tiête desagregando assim a harmonia do tratamento das marginais.

Nessa direção cria múltiplas unidades e setores quando é sabido que a conservação das marginais é procedida com turmas contratadas e não turmas "da casa". Isto indica o pagamento de duplo gerenciamento: o direto da prefeitura e a taxa de administração da empresa contratada. Com uma gerência partida e duplicada dificilmente os resultados poderão ser eficientes, eficazes e capazes de zelar pelo não desperdício do dinheiro público.

2) O projeto de lei não se assenta em um Plano Diretor das Marginais capaz de não só articular as diversas faces de sua manutenção mas de atuar de forma preventiva e projetiva no sentido de qualificar estas importantes vias da cidade.

Porque a exigência de um Plano Diretor das Marginais?

a) Estamos falando de uma obra com 20 anos de existência (construídas no período de 1966/1971) que pelo tempo e pelo impacto diário de 1,2 milhão de veículos apresenta sem dúvida um cansaço de seu pavimento.

b) Trata-se de avenidas de grande percurso (45,30 Km a do Tiête e 40,50 Km a do Pinheiros, num total de 85,80 km) onde o elemento principal que as define - os rios - não é de atribuição da gestão municipal e sim, estadual embora, as interferências nos rios - como o

desassoreamento contínuo do Tiête - cause intercorrências nas pistas. Lembramos a necessidade de articulação com o projeto de longo tempo de recuperação e despoluição do rio Tiête, sem dúvida com grande interferência na gestão das marginais. O sistema de drenagem - e porque não de esgoto - da cidade tem como receptáculo o Rio Tiête onde todas as desembocaduras dos córregos afluem exigido contínuo entendimento com órgãos estaduais a fim de resolver múltiplos problemas de enchentes da cidade, entre outros causado pelo tratamento das comportas e ensecadoras de gestão Estadual.

c) Outra questão, como era de se esperar, é que intervalam as marginais varias pontes e viadutos de acesso, interbairros e interprincipais estradas como: Fernão Dias, Dutra, Rodovia dos Trabalhadores, Anhanguera, Bandeirantes, Castelo Branco-Imigrantes(Bandeirantes). São cerca de sete pontes na marginal do Pinheiros, algumas com a complexidade da João Dias ou Eusébio Mattoso e, cerca de quinze delas, na Marginal do Tiête.

São detectados os pontos críticos das marginais em grande parte junto a esses acessos quer pela insuficiência de altura das pontes que impossibilita o tráfego de determinadas cargas quer por problemas de alinhamento de traçado das pistas como nas proximidades da Ponte Ary Torres.

Decorre dessa realidade duas exigências: um programa de conservação de pontes e viadutos que não aparece no projeto e, muito menos, a forte articulação com a CET, que já possui proposta de ação para as marginais.

d) As características das marginais exige ainda um programa de controle de cargas de risco ocorrendo acidentes sérios por vazamentos. Uma eficiente gestão das marginais exige plantão 24 horas com acesso imediatos a guincho, areia, sinalizadores entre outros e capacidade de fácil deslocamento. Outro ângulo que não aparece no projeto: o monitoramento do risco.

e) Têm as marginais cerca de 1.900.000 m² de áreas verdes a serem tratadas. Estudos sobre o rendimento homem/hora numa via de grande periculosidade dado o trânsito, a topografia nem sempre favorável, enfim as características locais além das climáticas sugerem a necessidade de 126 homens ou 6 equipes padrão, sob contrato. O paisagismo das marginais é matéria polêmica. Parte porque, não temos ainda em mãos a passagem formal da atribuição da conservação das marginais hoje cabendo ao Estado, que atribui a si, a responsabilidade de 50 metros a cada lado do eixo central do rio. Assim, é de competência estadual a costeira da margem propriamente dita - o que ele vem fazendo. Outro dado é que a parte da marginal do Pinheiros junto à Usina de Traição é área de segurança da Eletropaulo a ela competindo seu paisagismo para o qual há projeto do artista plástico Antonio Peticor.

f) Lembremos ainda que as marginais como porta de entrada e acesso na cidade de São Paulo exigem cuidadoso sistema de sinalização articulado com a engenharia de trânsito

Folha n.º	36	do Proc.
N.º	365	de 19 93
O Funcionário		

da cidade. Mais ainda, necessitam de sistema de apoio ao viajante não só telefone, socorro como postos de múltiplos serviços. Neste campo surgem múltiplas parcerias possíveis.

3- O terceiro equívoco, decorre da operação-ajuste que foi realizada transpondo a lógica organizativa de uma Administração Regional para a Administração das Marginais. Se o critério usado para um decreto fora equivocado é inaceitável sua reprodução no escopo de uma lei quer pela particularidade das marginais, quer até mesmo pela superada organização administrativa das Administrações Regionais já de 20 anos atrás e que, absolutamente, dá conta ou favorece a gestão de uma região. Marginais não é uma região torne-se bem claro, é uma complexa particularidade da megacidade que é São Paulo.

Em síntese não se pode olhar e agir com e para as marginais com simplificações.

Foi realizada em 6/10/93 audiência pública no Esporte Clube Corinthians a respeito, que contou com representantes da AR da Penha, diretores do clube, os vereadores Antonio Paiva, Zulaie Cobra Ribeiro e Aldaiza Sposati e assessores. Embora não gravada, essa audiência demarcou a importância de um cuidado específico das marginais e, para tanto, a necessidade de revisão do projeto de lei do Executivo.

Por tudo isto, é necessário um projeto substitutivo a este enviado pelo Executivo que propomos ser apresentado pela Comissão de Administração Pública à qual recomendamos a realização de duas audiências públicas a respeito: uma convidando os múltiplos órgãos municipais interfaciados para sua opinião como: Secretaria de Transporte (CET); Secretaria do Verde e Meio Ambiente; Secretaria do Planejamento; Secretaria de Vias Públicas (quer o setor de vias como o de drenagem), Patrimônio e ainda, o setor municipal que detenha a gestão do Programa de Segurança Urbana - áreas de risco implantado em 1990.

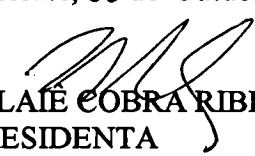
Uma segunda audiência com Sindicesp, Apeop, Sindicatos de Transportadoras, Instituto de Engenharia, Sindicato dos Engenheiros e demais representações da sociedade civil com interesses na gestão das marginais. Esta Comissão de Política Urbana manifesta seu desejo de integrar tais Audiências.

Oportunamente será enviado, à Comissão de Administração Pública sugestão de projeto substitutivo.

Por tudo isto, o parecer da matéria fica condicionado a uma nova estrutura organizativa apresentada pela Comissão de Administração Pública devendo pois, o presente retornar a esta Comissão para ciência enquanto o atendimento do mérito aqui analisado.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, 13 de Outubro de 1993.


ALDAIZA SPOSATI
RELATORA

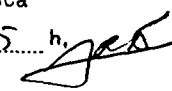

ZULAIÉ COBRA RIBEIRO
PRESIDENTA

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 28 / 10 / 93


Luis Fernando B. de Araújo
Reg. 10840

Recebido na Comissão de

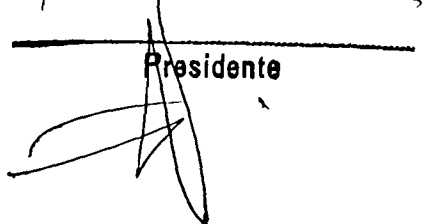
Administração Pública

Em 18/10/93 as 18:25 h. 

Ao nobre Vereador De Faria Oliveira

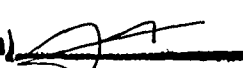
para relatar. Regimen amento até 11 /
Sala da Comissão de Administração Pública

19/10/93

Presidente


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RECEBUE, Juntado nesta data 18/10/93 e arquivado sob

folha n.º 37 / 03 / 11 / 93 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 37 do Proc.
N.º 369 de 1993
O Funcionário 44

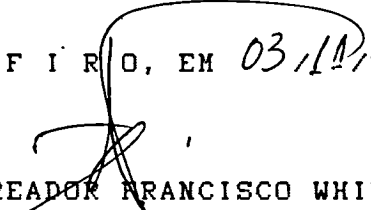
EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Devido à necessidade de se efetuar estudos complementares sobre a matéria, pedimos à V. Exa., providências com o objetivo de prorrogar o prazo deste processo (369/93) por mais oito dias, conforme artigo 63 do Regimento Interno.

03/11/93.

.....
RELATOR.

DEFIRO, EM 03/11/93.


VEREADOR FRANCISCO WHITAKER

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EXC. M. A. - RESSALVA DA LIMITE DE A. M. - RESSALVA DA LIMITE

Com a finalidade de se estabelecer a ordem
e a disciplina sobre a matéria, bem como a
ordem e a disciplina do processo de
trabalho, a fim de se estabelecer a ordem
e a disciplina do trabalho.

1994

.....

RECEBIDA

1994

REXATORY CIBICVARY: ALCARAZA

ADICIONAR A. M. - RESSALVA DA LIMITE DE A. M. - RESSALVA DA LIMITE

CAMARA MUNICIPAL DE S. C

SEQUE, Junrado nesta data para a assinatura do

folha n.º 38, 7/2/94 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 38 do proc.
n.º 369 de 1993
o funcionário

À SECRETARIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Senhor Secretário,

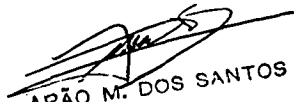
Necessitando este processo de uma análise mais aprofundada mas tendo expirado o prazo regimental (art. 63 do Regimento Interno), determino, a pedido do Senhor Relator, que este processo siga sua tramitação normal.

7/2/94.

VEREADOR FRANCISCO WHITAKER

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A Douta Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho,
Em, 17/02/94


ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Recebido na Comissão de
Saúde, Pr. Soc. e Trabalho -
Em 18/2 as 15 h, 30m

AO NOBRE VEREADOR Roberto Tripoli
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

18/02/94
Tripoli
PRESIDENT.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data papel para informação
documento, rubricado sob

folha n.º 391 01/03/94 a) Q



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	39	do proc.
N.º	369	de 1993
O funcionário	e	

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Solicito a V. Excia. que seja oficiado ao Executivo, para que este responda, através de seus órgãos competentes, aos quesitos suscitados pelo Projeto de Lei 369/93, que dispõe sobre a criação da Administração das Marginais, a saber:

a) dentre as unidades que integrarão a Administração das Marginais, quais são aquelas responsáveis pelo resgate de vítimas, conforme o disposto no inciso III do art. 1º do projeto de lei em tela?

b) quais são os limites do território sob jurisdição da Administração das Marginais, mormente das áreas onde será efetuada a supervisão referente a obras e serviços de indústria e comércio, conforme disposto no inciso IV do artigo 1º do projeto de lei em tela?

c) quais são as áreas necessárias para as operações de dragagem e saneamento sob responsabilidade de órgãos estaduais?

d) como serão conduzidas as articulações entre "obras e serviços nas vias expressas e laterais das Avenidas Marginais dos Rios Tietê e Pinheiros" mencionadas no inciso I do art. 1º do projeto de lei, e as obras e serviços nas pontes e nas rampas de acesso às mesmas?

em 01/03/94

Ver. Alberto Calvo

Presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho

DEFIRO

MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

03.03.94

A

LEG 3- Senhora CHEFE

Por solicitação do Senhor
Presidente, para as providên-
cias cabíveis.

SP.,

GAETANO DEL CIOPO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG 3

Em 07/03/1994
Ho 16:30 horas

Sr. Marcos,

- Oficiar ao Executivo solicitando informações ao Pl.369/93.

08-03-94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe,

Oficiado conforme o solicitado.

08-03-94

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE....., pretado....., nesla data
documento....., pág. 1 de informação
rubricado....., sob f. 7 40243
Em 11/4/03/94



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 40	do proc. 369/93
Nº. 369	1993
10	funcionário

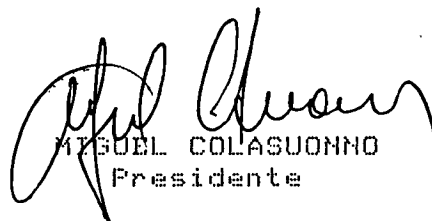
São Paulo, 08 de março de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300042/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 369/93 de autoria desse Executivo - que dispõe sobre a criação da Administração das Marginais e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do despacho da Comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 41	do proc.
Nº. 369	de 1993
O funcionário	

Folha n.º 39	do proc.
N.º 369	de 1993
O funcionário	e

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Solicito a V. Excia. que seja oficiado ao Executivo, para que este responda, através de seus órgãos competentes, aos quesitos suscitados pelo Projeto de Lei 369/93, que dispõe sobre a criação da Administração das Marginais, a saber:

a) dentre as unidades que integrarão a Administração das Marginais, quais são aquelas responsáveis pelo resgate de vítimas, conforme o disposto no inciso III do art. 1º do projeto de lei em tela?

b) quais são os limites do território sob jurisdição da Administração das Marginais, mormente das áreas onde será efetuada a supervisão referente a obras e serviços de indústria e comércio, conforme disposto no inciso IV do artigo 1º do projeto de lei em tela?

c) quais são as áreas necessárias para as operações de dragagem e saneamento sob responsabilidade de órgãos estaduais?

d) como serão conduzidas as articulações entre "obras e serviços nas vias expressas e laterais das Avenidas Marginais dos Rios Tietê e Pinheiros" mencionadas no inciso I do art. 1º do projeto de lei, e as obras e serviços nas pontes e nas rampas de acesso às mesmas?

em 03/03/94

Ver. Alberto Calvo

Presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho



CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha Nº	42	do proc.
Nº	369	de 1993
SÃO PAULO		
O funcionário		

São Paulo, 08 de março de 1994

MEMORANDO

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300042/94 de 08.03.94 solicitando ao Executivo subsídios para emissão de Parecer relativo ao P.L. nº 369/93 de autoria desse Executivo.

Anexo: Cópias xerográficas do despacho da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.

*Recebido
em 9/3/94*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

43

do processo nº 369 de 1993-14,03,94 (a).....

À Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho,

Para as devidas providências,

14/03 /94

h

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Recebido na Comissão de
Saúde, Pr. Soc. e Trabalho
Em 14/03/94 1200 h

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 44 a

Em 07.04.94

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	24	do proc.
N.º	369	de 1993
O funcionário	[assinatura]	

São Paulo, 04 de Abril de 1994

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

096/94

Processo no. 59-001.507-93*52

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 05 / 04 / 94
às 13:10 horas

Senhor Presidente

10 - OFICIO
10-0103/94-4

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, no ofício no. DT.7/Leg.3/300042/94, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, informação prestada pela Unidade competente desta Prefeitura, relativa ao Projeto de Lei no. 369/93, de autoria deste Executivo, que dispõe sobre a criação da Administração das Marginais, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexas: cópia xerográfica ilustrativa do assunto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

A Com. do Sacido

5/11/94

~~LUZ ABEIAS DE CARVALHO~~
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 45 do proc.
N.º 69 de 1993
O funcionário

Folha de informação n.º

o processo 59-001.507-93*52 em 25 / 3 / 94 (a)

FRANCESLY SARAIVA C. CELLI
Chefe de Seção
SGM - ATL

SENHOR PREFEITO

Em razão do requerido pela Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho da Câmara Municipal, esta Assessoria, pela competência, consultou a Secretaria das Administrações Regionais.

Como resposta, a Secretaria mencionada ofereceu os seguintes esclarecimentos:

I - O resgate de vítimas será coordenado pelo Gabinete do Administrador e será desenvolvido por programa intersecretarial, envolvendo SAR, CET e SAÚDE, podendo até mesmo serem contactados serviços particulares, por Termos de Cooperação.

II - Não há perímetro descrito para o órgão a ser criado, que desenvolverá sua jurisdição nas próprias vias marginais. As obras e serviços a serem fiscalizados são os executados com frente ou fundos para as vias de tráfego local, que compõem os complexos marginais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

46 do proc.
N.º 369 de 93
O funcionário

d. o processo nº 59-001.507-93*52

em 25 / 03 / 94 (a)

FRANCESLEY SANTOS
Chefe de Seção
SGM-ATL

-2-

III - São as faixas de servidão dos leitos dos rios, as quais integram o domínio do Estado.

IV - As ações serão conduzidas de acordo com o planejamento de trabalho de manutenção e correção das vias e serão articulados pelo órgão a ser criado com S.V.P. e demais órgãos da administração indireta do Município e outros órgãos estaduais.

Em 25 de março de 1994

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe — S.G.M. A.T.L.

fsc

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 07/04/94 às 12:00 h.

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ANEXO, Juntado nesta data papel p. 10, rubricado sob

folha n. 47 / 7/2/94 *[Handwritten signature]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	47	d. 1993
N.º	309	de 1993
O funcionário		

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em,

07/4/94

Ver. ALBERTO CALVO

Presidente da CSPST

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
SIGUE, Juntado nesta data papel para colado, rubricado sob
letra n. 4849 14 4 / 94 a) el



Câmara Municipal de

Folha n.º	48	do proc.
N.º	369	de 1993
O	funcionário	Paulo

PARECER
0354/94

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 369/93

De autoria do Executivo, o projeto dispõe sobre a criação da Administração das Marginais, isto é, um órgão da Prefeitura com a atribuição de gerenciar obras e serviços executados nas vias que margeiam os rios Tietê e Pinheiros.

A matéria que cabe a esta Comissão apreciar é o conteúdo do art. 10-inciso III da propositura, pelo qual são atribuídas à referida Administração as tarefas de planejar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar os programas de prevenção de acidentes, bem como de "resgatar as vítimas, removendo-as para a rede hospitalar".

Em resposta a quesito formulado por esta Comissão, o Executivo informou (vide f.45 e 46 do processo) que o resgate das vítimas seria coordenado pelo Gabinete do Administrador e seria desenvolvido por "programa intersecretarial, envolvendo SAR, CET e SAÚDE, podendo até mesmo ser contactados serviços particulares, por Termos de Cooperação."

Em vista da frequência e gravidade dos acidentes de trânsito que ocorrem na rede urbana de vias expressas, justifica-se um cuidado especial para o atendimento das respectivas vítimas.

Por esse motivo, não vemos óbices para o prosseguimento da tramitação do projeto e subsequente deliberação sobre a matéria pelo Egrégio Plenário.

Pelo exposto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho,

Presidente

Relator

14/04/94.



Câmara Municipal de

Folha nº 49 do proc.
N.º 367 de 1993
O funcionário *Pel*

VOTO CONTRÁRIO

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, dispõe sobre a criação da Administração das Marginais, como mais um órgão da Prefeitura com a atribuição de gerenciar obras e serviços executados nas vias que margeiam os Rios Tietê e Pinheiros.

As informações solicitadas por esta Comissão ao Executivo Municipal se restringiram a aspectos ligados à prevenção de acidentes, resgate de vítimas e relativas ao perímetro descrito pelo órgão.

Consideramos que as informações prestadas não embasam a necessidade de criação de um órgão da instância administrativa de uma Administração Regional, tendo em vista que:

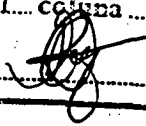
- Trata-se de área territorial relativa a vias expressas, onde não há população residente que demande os serviços próprios de uma Administração Regional.
- A execução de obras e fiscalização de serviços poderiam ser realizados mediante maior eficiência dos órgãos já existentes que cuidam das vias públicas e do controle do tráfego.
- A criação de um órgão como apresenta este PL, implicaria na criação de uma estrutura paralela à mencionada acima, além disso implicaria na criação de inúmeros cargos na Prefeitura e carregaria um volume enorme de recursos para este órgão que geraria uma super administração regional pela extensão das vias marginais que percorrem do extremo leste ao extremo sul da Cidade.

Pelo exposto, somos contrários ao parecer dessa Comissão por considerarmos que este projeto é contrário ao interesse público.

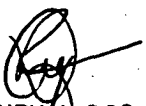
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 14/04/94.

Leuro
890

[Assinatura]
Versa Ana Martins

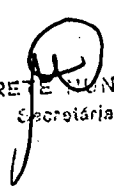
Publicado no DIARIO OFICIAL
 de 16 / 04 / 1994
 página 44 coluna 1ª
 conferido: 

A Douta Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 18/04/94


 ROSMARI CURY A DOS SANTOS
 Secretária

RECEBIDO
 RECEBIDO na Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 18/04/94 às 13:25h.

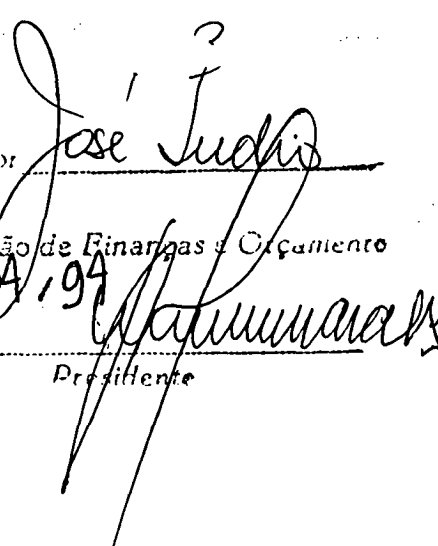
RECEBIDO na Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 18/04/94 às 13:25h.


 MARGARETE LUNES SILVA
 Secretária

4º nobre Vereador
 para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

18 / 04 / 94


 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEQUEM (n) 50 e 51
 cad(e) 18/05/94
 n.º 



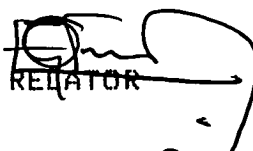
Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 56 do processo
nº 3697 de 1994
do funcionário

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

EM, 03/05/94


RELATOR

DEFERIDO


PRESIDENTE

Sr. Presidente:

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho-lhe o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64 do Regimento Interno.

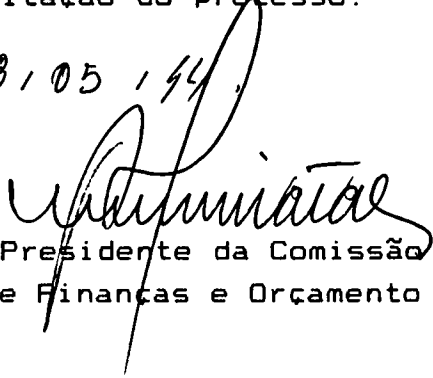
Em 11/05/94.


RELATOR

Sra. Secretária:

Nos termos do despacho do Sr. Relator, determino o prosseguimento da tramitação do processo.

Em 18/05/94.


Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 10 de agosto

de 1995

GABINETE DO PREFEITO

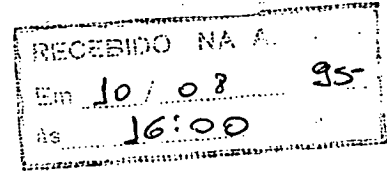
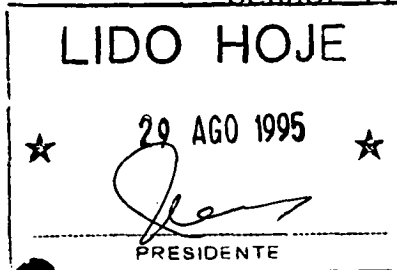
Ofício A. T. L. n.º

Processo nº 59-001.507-93*52

130 -
/95

15 - DOCREC
15-0188/1995

Senhor Presidente



Encontra-se em tramitação nessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei nº 369/93, de iniciativa deste Executivo, que dispõe sobre a criação da Administração das Marginais, e dá outras providências.

Entretanto, tendo em vista que a matéria deverá ser objeto de reexame pelos órgãos técnicos da Prefeitura, solicito providências de Vossa

EDIÇÃO DE ANAIS

29 AGO 1995

- DT. 10 -

Excelência no sentido de ser promovida a retirada da referida propositura e efetivado seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/bel



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 17 de abril de 1996

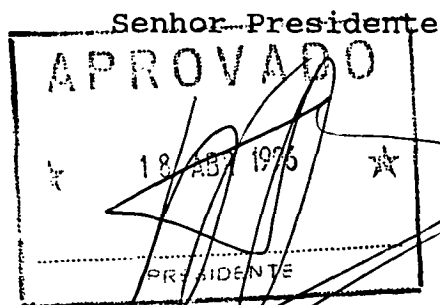
Folha n.º 53 do proc. 19
de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 089/96
Processo nº 59-001.507-93*52

15 - DOCREC
15-0119/1996

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 17/04/96
às 15:35 horas



Encontra-se em tramitação nessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei nº 369/93, de iniciativa deste Executivo, que dispõe sobre a criação da Administração das Marginais, e dá outras providências.

Entretanto, tendo em vista que a matéria deverá ser objeto de reexame pelos órgãos técnicos da Prefeitura, reitero os termos do ofício ATL nº 190/95 e solicito providências de Vossa Excelência no sentido de ser promovida a retirada da referida propositura e efetivado seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

EDIÇÃO DE ANAIS
18 ABR 1996
- DT. 10 -

PAULO MALUF
Prefeito

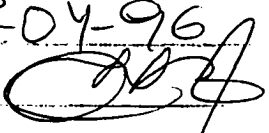
A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/fsc

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:
Arquivar o presente processo.

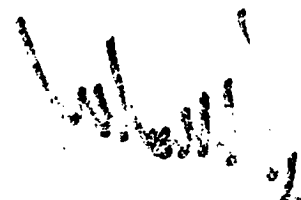
18/04/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A.T.M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. n.º 53
Arquivo 18-04-96
O Func.º 

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica


Segue(m) Jun.ado(s), nesta data,
~~documento(s)~~ rubricado(s) sob
n.º 54 e folha de informação
sob n.º 54 15/06/98

VIVIANE RODRIGUES FÓ
Assistente Técnico de Direção III-DT. 94



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

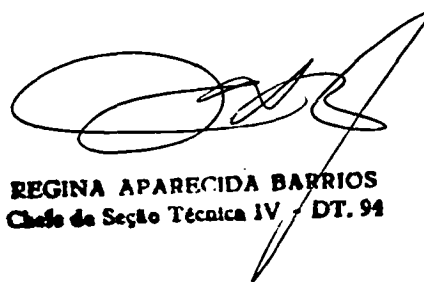
do processo nº 01.369 de 1993 15.05.98 (a)

VIVIANE PRINCIPA PO
Assistente Técnico da Direção III-DT. 94

À Leg. 3 - Sr. Chefe,

Conforme solicitado por V.Sa., segue o presente expediente para juntada de documentos.

DT. 94 em 15/Junho/1.998.


REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica IV - DT. 94

RECEBIDO EM LEG. 3

15/6/98

12:30

Sr. Zuzi,

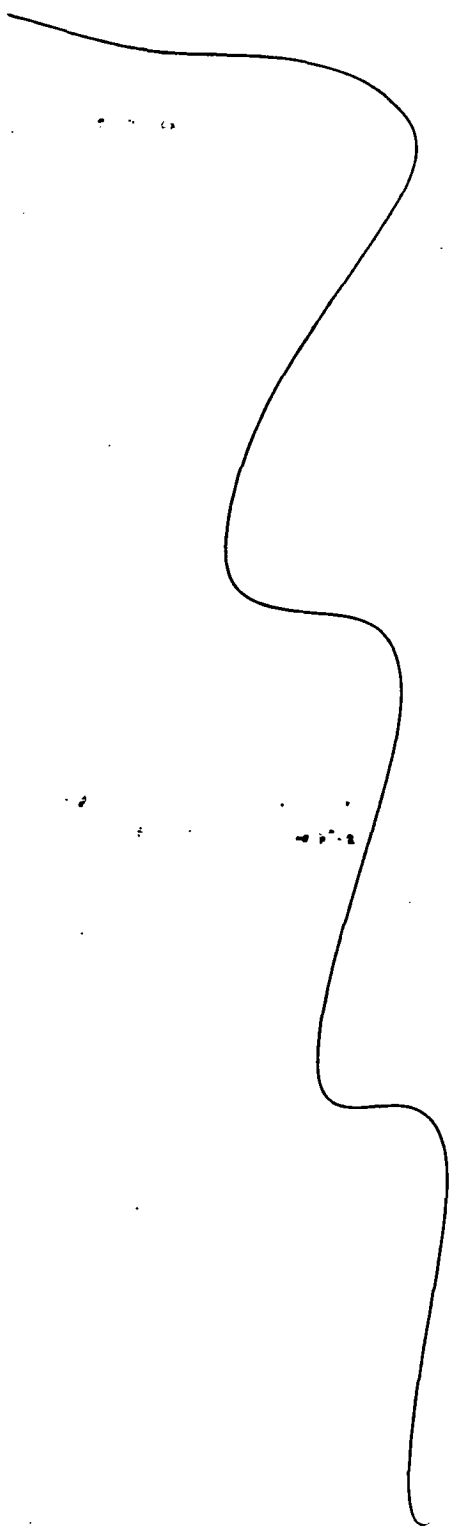
Oficiar ao Executivo comunicando a retirada do Presente Projeto de Lei.

15/06/98

Sr. Chefe,

Oficiado conforme solicitação de V.Sa.

15/06/98



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n.º 55457

Em 01.07.98

(a)



Folha nº 55
n.º 364 de 1993

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 15 de junho de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0668/1998

Senhor Prefeito.

Comunico a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento, em 18-04-96, do Projeto de Lei nº 369/93 de autoria desse Executivo, que dispõe sobre a criação da Administração das Marginais, e dá outras providências, através do Ofício ATL nº 089/96, de 17-04-96.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.

Distrito Prefeito do Município de São Paulo
 Doutor Celso Roberto Pitta
 Sua Excelência o Senhor

PROTESTO
 N.º 1000000

conferência
 Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta
 Valor-m de oportunidade para apresentar a Vossa

Ofício ATL nº 089\96, de 17-04-96
 Administração das Marginais, e de outras providências, através do
 369\93 de Autoridade Executiva, que dispõe sobre a criação de
 consequente arquivamento, em 18-04-96, do Projeto de Lei nº
 Comunico a Vossa Excelência a retirada e

Senhor Prefeito

Res.

27 de Junho de 1998



MEMORANDO

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	56	do proc.	
n.º	369		93

São Paulo, 15 de junho de 1998.

Recebi Ofício Leg.3 nº 668/98 de 15.08.98, comunicando a retirada e conseqüente arquivamento, em 18.04.96, do Projeto de Lei nº 369/93 de autoria desse Executivo.

.../...

RECEBI EM:
19/06/98

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

57

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

369

de 19

93/01

07

98

(a)

Ao DT.94 - Arquivo,

Para as devidas providências.

01/07/98

[Handwritten signature]

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	15-6-98
Arquivado novamente em	02-7-98
Cl. 57	Fls. ° O Func° <i>[Handwritten signature]</i>

LINA ANGELICA MARTA GUMARSKAS
Documentalista

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - FDL
02-0013/93-0

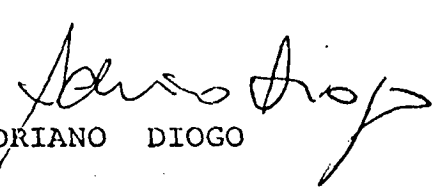
Susta o Decreto nº 33.122 de 13 de
abril de 1.993.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica sustado o Decreto 33.122 de 13 de abril de
1.993, (D.O.M. do dia 14.04.93.) , em todos os seus efeitos.

Art. 2º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,



ADRIANO DIOGO

VEREADOR



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O Decreto do Prefeito Paulo Maluf, fere diretamente o parágrafo único do Artigo 80 do Capítulo I, Título IV, da Lei Orgânica do Município que diz:

- Os órgãos da Administração direta e as Entidades da Administração indiretas, serão criados por lei específicas, ficando estas últimas vinculadas às Secretarias ou órgão equiparados, em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade.

DECRETO

Nº 33.239

31.05.93

DECRETO Nº 33.239, DE 31 DE MAIO DE 1993

Declara inexistente o Decreto nº 33.122, de 13 de abril de 1993.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 33.122, de 13 de abril de 1993, não chegou a produzir efeito prático algum;

CONSIDERANDO que, em decorrência, nenhum ato que importasse em despesa foi praticado, arrendando, destarte, qualquer alegação de lesividade ao Erário;

CONSIDERANDO, ainda, que a estrutura da Secretaria das Administrações Regionais não foi alterada;

CONSIDERANDO que essa mesma estrutura mostra-se deficiente em relação ao constante crescimento da cidade e sua população;

CONSIDERANDO, que, para suprir essa necessidade, mister se faz conchamar os Senhores Vereadores;

CONSIDERANDO, finalmente, que foi enviado à Egrégia Câmara Municipal projeto de lei nesse sentido,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado inexistente o Decreto nº 33.122, de 13 de abril de 1993.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO; aos 31 de maio de 1993, 440ª da Fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

JOSÉ EDUARDO FADUL, Secretário Municipal da Administração

RICARDO MAGIB IZAR, Secretário das Administrações Regionais

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 1993.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Protocolado em 11.06.93

Nº 12.06.93

12.06.93

DECRETO

33/22

13.04.93

DECRETO Nº 33.122, DE 13 DE ABRIL DE 1993

Dispõe sobre a criação da Administração das Marginais, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO a importância das Avenidas Marginais dos Rios Tietê e Pinheiros para a Cidade de São Paulo, como eixos de ligação;
CONSIDERANDO o fluxo constante de veículos automotores que por ela transitam diariamente;
CONSIDERANDO a necessidade de atenção especial da Administração no que diz respeito à segurança dos usuários, manutenção das vias e controle do tráfego,
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada, na Secretaria das Administrações Regionais - SAR, a Administração das Marginais - A.M., com as seguintes atribuições:

I - Planejar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar os programas de obras e serviços nas vias expressas e laterais das Avenidas Marginais dos Rios Tietê e Pinheiros;

II - Planejar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar os programas de paisagismo e jardinagem;

III - Planejar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar os programas de prevenção de acidentes de trânsito, bem como resgatar as vítimas, removendo-as para a rede hospitalar;

IV - Supervisionar e controlar as ações de fiscalização sobre as obras e serviços executados por particulares, indústria, comércio ou outras atividades nas vias expressas ou laterais das Marginais dos Rios Tietê e Pinheiros;

V - Elaborar o orçamento programa, bem como dar tratamento aos assuntos financeiros;

VI - Controlar todas as atividades relacionadas ao quadro de pessoal, bem como desenvolver programas de treinamento e aperfeiçoamento;

VII - Outras atividades afins.

Art. 2º - A Administração das Marginais - A.M., criada pelo artigo anterior, passa a ter a seguinte composição:

I - Gabinete do Administrador - A.M.;

II - Supervisão Técnica de Obras - S.T.O.;

III - Supervisão Técnica de Paisagismo - S.T.P.;

IV - Supervisão Técnica de Serviços - S.T.S.;

V - Supervisão Técnica de Uso e Ocupação do Solo - S.T.U.O.S.;

VI - Supervisão Técnica de Finanças e Administração - S.T.F.A.;

VII - Supervisão Técnica de Recursos Humanos - S.T.R.H.

Art. 3º - O Gabinete do Administrador da Administração das Marginais é constituído de:

I - Assistência Técnica;

II - Assistência Jurídica;

III - Subunidade de Expediente.

Art. 4º - A Supervisão Técnica de Obras é constituída de:

I - Unidade Técnica de Obras, com:

a) Subunidade Técnica de Obras (Marginal Tietê), com:

1. Setor de Obras (Marginal Tietê - Margem Direita);

2. Setor de Obras (Marginal Tietê - Margem Esquerda);

b) Subunidade Técnica de Obras (Marginal Pinheiros), com:

1. Setor de Obras (Marginal Pinheiros - Margem Direita);

2. Setor de Obras (Marginal Pinheiros - Margem Esquerda);

II - Unidade Técnica de Circulação Viária, composta de:

a) Setor de Circulação Viária (Marginal Tietê);

b) Setor de Circulação Viária (Marginal Pinheiros);

III - Subunidade de Expediente.

Art. 5º - A Supervisão Técnica de Paisagismo é constituída de:

I - Unidade Técnica de Paisagismo (Marginal Tietê), com:

a) Setor de Paisagismo (Marginal Tietê - Margem Direita);

b) Setor de Paisagismo (Marginal Tietê - Margem Esquerda);

II - Unidade Técnica de Paisagismo (Marginal Pinheiros), com:

a) Setor de Paisagismo (Marginal Pinheiros - Margem Direita);

b) Setor de Paisagismo (Marginal Pinheiros - Margem Esquerda);

III - Subunidade de Expediente.

Art. 6º - A Supervisão Técnica de Serviços

é constituída de:

I - Unidade Técnica de Limpeza e Manutenção (Marginal Tietê), com:

a) Setor de Limpeza Pública (Marginal Tietê - Margem Direita);

b) Setor de Limpeza Pública (Marginal Tietê - Margem Esquerda);

II - Unidade Técnica de Limpeza e Manutenção (Marginal Pinheiros), com:

a) Setor de Limpeza Pública (Marginal Pinheiros - Margem Direita);

b) Setor de Limpeza Pública (Marginal Pinheiros - Margem Esquerda);

III - Subunidade de Expediente.

Art. 7º - A Supervisão Técnica de Uso e Ocupação do Solo, é constituída de:

I - Unidade Técnica de Fiscalização, com:

a) Subunidade Técnica de Fiscalização, com:

1. Unidade Regional de Controle e Fiscalização (Marginal Tietê - Margem Direita);

2. Unidade Regional de Controle e Fiscalização (Marginal Tietê - Margem Esquerda);

3. Unidade Regional de Controle e Fiscalização (Marginal Pinheiros - Margem Direita);

4. Unidade Regional de Controle e Fiscalização (Marginal Pinheiros - Margem Esquerda);

b) Subunidade de Controle de Autos de Infração;

II - Unidade Técnica de Cadastro, com:

a) Subunidade Técnica de Cadastro, com:

1. Unidade Regional de Controle e Fiscalização (Marginal Tietê - Margem Direita);

2. Unidade Regional de Controle e Fiscalização (Marginal Tietê - Margem Esquerda);

3. Unidade Regional de Controle e Fiscalização (Marginal Pinheiros - Margem Direita);

4. Unidade Regional de Controle e Fiscalização (Marginal Pinheiros - Margem Esquerda);

b) Subunidade de Controle de Autos de Infração;

III - Subunidade de Expediente.

Art. 8º - A Supervisão Técnica de Finanças e Administração é composta de:

I - Unidade Técnica de Finanças, com:

a) Subunidade de Escrituração;

b) Subunidade de Registro e Controle de Materiais;

II - Unidade Regional de Apoio Administrativo, com:

a) Serviço de Protocolo;

b) Serviço de Zeladoria;

c) Serviço de Rádio;

III - Subunidade de Expediente.

Art. 9º - A Supervisão Técnica de Recursos Humanos é composta de:

I - Unidade Técnica de Administração de Pessoal, com:

a) Subunidade de Controle de Frequência;

b) Subunidade de Administração de Benefícios;

c) Subunidade de Controle de Quadros;

II - Unidade Técnica de Desenvolvimento de Pessoal, com:

a) Subunidade de Desenvolvimento de Pessoal;

b) Subunidade de Avaliação e Acompanhamento de Servidores;

III - Subunidade de Expediente.

Art. 10 - Mantidas as quantidades, referências e formas de provimento, ficam alteradas, de acordo com o disposto na Coluna "Situação Nova", das Tabelas constantes do Anexo I, parte integrante deste decreto, as denominações e subordinações dos cargos e funções gratificadas discriminados na coluna "Situação Atual" das mesmas tabelas.

Art. 11 - Fica aprovado, na conformidade do Anexo II, o organograma da Administração das Marginais - A.M..

Art. 12 - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de abril de 1993, 4409 da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos

CILSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

JOSÉ EDUARDO PADUL, Secretário Municipal da Administração

RICARDO NAGIB IZAK, Secretário das Administrações Regionais

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de abril de 1993.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

ANEXOS I E II INTEGRANTES AO DECRETO Nº 33.122 , DE 13 DE ABRIL DE 1993

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DO DECRETO
ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS

SITUACAO ATUAL					SITUACAO NOVA				
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO		CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	
ADMINISTRADOR REGIONAL - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-15	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO	I	ADMINISTRADOR REGIONAL - DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	DA-15	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO	
ASSISTENTE TECNICO II - AR-PI (DECRETO 27.723/89)	DA-11	01	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO PELO PREFEITO DENTRE PORTADORES DE TITULO UNIVERSITARIO.	II	ASSISTENTE TECNICO II - DA ASSISTENCIA TECNICA - DO GABINETE - DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	DA-11	01	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO PELO PREFEITO DENTRE PORTADORES DE TI- TULO UNIVERSITARIO.	
ASSISTENTE TECNICO II - AR-IO (DECRETO 27.723/89)	DA-11	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DE CARGO DA CARREIRA DE PROCURADOR NIVEIS II E III.		ASSISTENTE TECNICO II - DA ASSISTENCIA JURIDICA - DO GABINETE - DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	DA-11	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DE CARGO DA CARREIRA DE PROCURADOR NIVEIS II E III.	
ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - SAR/GAB	DA-06	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.	III	ENCARREGADO DE SUBUNIDA- DE II - DA SUBUNIDADE DE EXPE- DIENTE - DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	DA-06	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DEN- TRE SERVIDORES MUNICIPAIS.	
ENCARREGADO DE SUBUNIDADE I - SAR/GAB	DA-05	01	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.	IV	OFICIAL DE GABINETE - DO GABINETE - DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	DA-05	01	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES MUNICIPA- IS.	

33.122
2

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DO DECRETO
SUPERVISAO TECNICA DE OBRAS

SITUACAO ATUAL					SITUACAO NOVA				
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO		CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	
-SUPERVISOR TECNICO II - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-12	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.		I-SUPERVISOR TECNICO II - DA SUPERVISAO TECNICA DE OBRAS - DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	DA-12	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.	
-CHEFE DE UNIDADE TECNICA I - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-10	02	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.		II-CHEFE DE UNIDADE TECNICA I - DA UNIDADE T. DE OBRAS - DA SUPERVISAO TECNICA DE OBRAS - DA UNIDADE T. DE CIRCULACAO VIARIA - DA SUPERVISAO TECNICA DE OBRAS	DA-10	02	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.	
-ENCARREGADO DE SUBUNIDADE TECNICA - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-09	02	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS PORTADORES DE DIPLOMA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.		III-ENCARREGADO DE SUBUNIDADE TECNICA - DA SUBUNIDADE T. DE OBRAS (MARGINAL TIETI) - DA UNIDADE TECNICA DE OBRAS - DA SUPERVISAO TECNICA DE OBRAS - DA SUBUNIDADE T. DE OBRAS (MARGINAL PINHEIRO) - DA UNIDADE TECNICA DE OBRAS - DA SUPERVISAO TECNICA DE OBRAS	DA-09	02	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS PORTADORES DE DIPLOMA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.	
-ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-06	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA ADMINISTRATIVA.		IV-ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - DA SUBUNIDADE DE EXPEDIENTE - DA SUPERVISAO TECNICA DE OBRAS	DA-06	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA ADMINISTRATIVA.	
-ENCARREGADO DE TURMA DE VIAS PUBLICAS - SAR	DA-02	04	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DO CARGO DE NIVEL II DA CARREIRA CORRELACIONADA A AREA DE ATUACAO DA ENCARREGATURA.		V-ENCARREGADO DE SETOR II - DO SETOR DE OBRAS (MARGINAL TIETI - MARGEM DIREITA) - DO SETOR DE OBRAS (MARGINAL TIETI - MARGEM ESQUERDA) - DA SUBUNIDADE TECNICA DE OBRAS (MARGINAL TIETI) - DO SETOR DE OBRAS (MARGINAL PINHEIROS - MARGEM DIREITA) - DO SETOR DE OBRAS (MARGINAL PINHEIROS - MARGEM ESQUERDA) - DA SUBUNIDADE TECNICA DE OBRAS (MARGINAL PINHEIROS) - DA UNIDADE TECNICA DE OBRAS - DA SUPERVISAO TECNICA DE OBRAS	DA-02	04	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DE CARGOS DO NIVEL II DA CARREIRA CORRELACIONADA A AREA DE ATUACAO DA ENCARREGATURA.	

33.122
B

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DO DECRETO
SUPERVISAO TECNICA DE OBRAS

SITUACAO ATUAL				SITUACAO NOVA			
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO
-ENCARREGADO DE TURMA DE VIAS PUBLICAS - SAR	DA-02	02	-LIVRE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DE CARGO DO NIVEL II DA CARREIRA CORRELACIONADA A AREA DE ATUACAO DA ENCARREGATURA.	-ENCARREGADO DE SETOR II -DO SETOR DE CIRCULACAO VIARIA (MARGINAL TIETE) -DO SETOR DE CIRCULACAO VIARIA (MARGINAL FI-MEIRAS) -DA UNIDADE I. DE CIRCULACAO VIARIA -DA SUPERVISAO TECNICA DE OBRAS	DA-02	02	-LIVRE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DE CARGO DO NIVEL II DA CARREIRA CORRELACIONADA A AREA DE ATUACAO DA ENCARREGATURA.

4
93/120

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DO DECRETO
SUPERVISAO TECNICA DE PAISAGISMO

SITUACAO ATUAL				SITUACAO NOVA			
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO
SUPERVISOR TECNICO II - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-12	01	- LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO, ARQUITETO OU ENGENHEIRO AGRONOMO.	SUPERVISOR TECNICO II - DA SUPERVISAO TECNICA DE PAISAGISMO - DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	DA-12	01	- LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO, ARQUITETO OU ENGENHEIRO AGRONOMO.
CHEFE DE UNIDADE TECNICA I - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-10	02	- LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.	CHEFE DE UNIDADE TECNICA I - DA UNIDADE TECNICA DE PAISAGISMO (MARGINAL TIETE) - DA UNIDADE TECNICA DE PAISAGISMO (MARGINAL PINHEIROS) - DA SUPERVISAO TECNICA DE PAISAGISMO	DA-10	02	- LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.
ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-06	01	- LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES PORTADORES DE CERTIFICADO DE CONCLUSAO DO 2o GRAU.	ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - DA SUBUNIDADE DE EXPERIMENTACAO - DA SUPERVISAO TECNICA DE PAISAGISMO	DA-06	01	- LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES PORTADORES DE CERTIFICADO DE CONCLUSAO DO 2o GRAU.
ENCARREGADO DE JARDINAGEM - SAR (LEI 10.252/86 E DECRETO 25.809/88)	DA-02	04	- LIVRE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DO CARGO DO NIVEL II DA CARREIRA CORRELACIONADA A AREA DE ATUACAO DA ENCARREGATURA.	ENCARREGADO DE SETOR I - DO SETOR DE PAISAGISMO (MARGINAL TIETE - MARGEM DIREITA) - DO SETOR DE PAISAGISMO (MARGINAL TIETE - MARGEM ESQUERDA) - DA UNIDADE TECNICA DE PAISAGISMO (MARGINAL TIETE) (2) - DO SETOR DE PAISAGISMO (MARGINAL PINHEIROS - MARGEM DIREITA) - DO SETOR DE PAISAGISMO (MARGINAL PINHEIROS - MARGEM ESQUERDA) - DA UNIDADE TECNICA DE PAISAGISMO (MARGINAL PINHEIROS) (2) - DA SUPERVISAO TECNICA DE PAISAGISMO	DA-02	04	- LIVRE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DO CARGO DO NIVEL II DA CARREIRA CORRELACIONADA A AREA DE ATUACAO DA ENCARREGATURA.

33.102

5

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DO DECRETO
SUPERVISAO TECNICA DE SERVICOS

SITUACAO ATUAL				SITUACAO NOVA			
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO
-SUPERVISOR TECNICO II - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-12	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.	I- SUPERVISOR TECNICO II - DA SUPERVISAO TECNICA DE SERVICOS - DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	DA-12	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.
-CHEFE DE UNIDADE TECNICA I - SAR/GAB	DA-10	02	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.	II- CHEFE DE UNIDADE TECNICA I - DA UNIDADE TECNICA DE LIMPEZA E MANUTENCAO (MARGINAL TIETE) - DA UNIDADE TECNICA DE LIMPEZA E MANUTENCAO (MARGINAL PINHEIROS) - DA SUPERVISAO TECNICA DE SERVICOS	DA-10	02	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.
-ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - SAR/GAB	DA-06	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES PORTADORES DE CERTIFICADO DE CONCLUSAO DO 2o GRAU.	III- ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - DA SUBUNIDADE DE EXTENSAO DENTRE - DA SUPERVISAO TECNICA DE SERVICOS	DA-06	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES PORTADORES DE CERTIFICADO DE CONCLUSAO DO 2o GRAU.
-ENCARREGADO DE TURMA DE LIMPEZA PUBLICA - SAR (LEI 10.252/86 E DECRETO 25.089/88)	DA-02	04	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DE CARGOS DO NIVEL II DA CARREIRA CORRELACIONADOS A AREA DE ATUACAO DA ENCARREGATURA.	IV- ENCARREGADO DE SETOR I - DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA (MARGINAL TIETE - MARGEM DIREITA) - DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA (MARGINAL TIETE - MARGEM ESQUERDA) - DA UNIDADE I. DE LIMPEZA E MANUTENCAO (MARGINAL TIETE) (2) - DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA (MARGINAL PINHEIROS - MARGEM DIREITA) - DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA (MARGINAL PINHEIROS - MARGEM ESQUERDA) - DA UNIDADE I. DE LIMPEZA E MANUTENCAO (MARGINAL PINHEIROS) (2) - DA SUPERVISAO TECNICA DE SERVICOS	DA-02	04	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DE CARGOS DO NIVEL II DA CARREIRA CORRELACIONADOS A AREA DE ATUACAO DA ENCARREGATURA.

33.100
6

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DO DECRETO
SUPERVISAO TECNICA DE USO E OCUPACAO DO SOLO

SITUACAO ATUAL				SITUACAO NOVA			
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO
SUPERVISOR TECNICO II - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-12	01	- LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.	SUPERVISOR TECNICO II - DE SUPERVISAO TECNICA DE USO E OCUPACAO DO SOLO - DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	DA-12	01	- LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.
CHEFE DE UNIDADE TECNICA I - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-10	02	- LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.	II-CHEFE DE UNIDADE TECNICA I - DA UNIDADE T. DE FISCALIZACAO - DA SUPERVISAO T. DE USO E OCUPACAO DO SOLO - CHEFE DE UNIDADE TECNICA I - DA UNIDADE T. DE CADASTRO - DA SUPERVISAO T. DE USO E OCUPACAO DO SOLO	DA-10	02	- LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.
ENCARREGADO DE SUBUNIDADE TECNICA - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-09	02	- LIVRE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS POR TADORES DE DIPLOMA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.	III-ENCARREGADO DE SUBUNIDADE DE TECNICA - DA SUBUNIDADE T. DE FISCALIZACAO - DA UNIDADE T. DE FISCALIZACAO - DA SUPERVISAO T. DE USO E OCUPACAO DO SOLO - ENCARREGADO DE SUBUNIDADE DE TECNICA - DA SUBUNIDADE T. DE CADASTRO - DA UNIDADE T. DE CADASTRO - DA SUPERVISAO T. DE USO E OCUPACAO DO SOLO	DA-09	02	- LIVRE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS PORTADORES DE DIPLOMA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.
CHEFE DE UNIDADE REGIONAL - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-08	08	- LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES TITULARES DO CARGO DE AGENTE VISTOR PORTADORES DE DIPLOMA DE NIVEL UNIVERSITARIO.	IV-CHEFE DE UNIDADE REGIONAL - DA UNIDADE REGIONAL DE CONTROLE E FISCALIZACAO (MARGINAL TIETE - MARGEM DIREITA) - DA UNIDADE REGIONAL DE CONTROLE E FISCALIZACAO (MARGINAL TIETE - MARGEM ESQUERDA) - DA UNIDADE REGIONAL DE CONTROLE E FISCALIZACAO (MARGINAL PINHEIROS - MARGEM DIREITA) - DA UNIDADE REGIONAL DE CONTROLE E FISCALIZACAO (MARGINAL PINHEIROS - MARGEM ESQUERDA) - DA SUBUNIDADE TECNICA DE FISCALIZACAO - DA UNIDADE TECNICA DE FISCALIZACAO - DA SUPERVISAO T. DE USO E OCUPACAO DO SOLO	DA-08	04	- LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES TITULARES DO CARGO DE AGENTE VISTOR PORTADORES DE DIPLOMA DE NIVEL UNIVERSITARIO.

33.122

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DO DECRETO
SUPERVISAO TECNICA DE USO E OCUPACAO DO SOLO

SITUACAO ATUAL				SITUACAO NOVA			
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO
				IV - CHEFE DE UNIDADE REGIONAL - DA UNIDADE REGIONAL DE CONTROLE E FISCALIZACAO (MARGINAL TIETE - MARGEM DIREITA) - DA UNIDADE REGIONAL DE CONTROLE E FISCALIZACAO (MARGINAL TIETE - MARGEM ESQUERDA) - DA UNIDADE REGIONAL DE CONTROLE E FISCALIZACAO (MARGINAL PINHEIROS - MARGEM DIREITA) - DA UNIDADE REGIONAL DE CONTROLE E FISCALIZACAO (MARGINAL PINHEIROS - MARGEM ESQUERDA) - DA SUBUNIDADE I. DE CADASTRO - DA UNIDADE I. DE CADASTRO - DA SUPERVISAO TECNICA DE USO E OCUPACAO DO SOLO	DA-68	04	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES TITULARES DE CARGO DE AGENTE VISTOR PORTADORES DE DIPLOMA DE NIVEL UNIVERSITARIO.
- ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - SAR/GAB (DECRETO 27.723/69)	DA-66	02	- LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES TITULARES DO CARGO DE AGENTE VISTOR.	- ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - DA SUBUNIDADE DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRACAO - DA UNIDADE I. DE CADASTRO - DA SUPERVISAO TECNICA DE USO E OCUPACAO DO SOLO	DA-66	02	- LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES TITULARES DO CARGO DE AGENTE VISTOR.
- ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - SAR/GAB (DECRETO 27.723/69)	DA-66	01	- LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES PORTADORES DE CERTIFICADO DE CONCLUSAO DO 2o GRAU	- ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - DA SUBUNIDADE DE EXPEDIENTE - DA SUPERVISAO TECNICA DE USO E OCUPACAO DO SOLO	DA-66	01	- LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES PORTADORES DE CERTIFICADO DE CONCLUSAO DO 2o GRAU.

33.122
8

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DO DECRETO
SUPERVISAO TECNICA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO

SITUACAO ATUAL				SITUACAO NOVA			
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA DE PROVIMENTO
-SUPERVISOR TECNICO II -SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	24-12	01	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DAS CARREIRAS DE CONTADOR, ADMINISTRADOR OU ECONOMISTA.	I- SUPERVISOR TECNICO II -DA SUPERVISAO TECNICA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO -DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	24-12	01	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DAS CARREIRAS DE ADMINISTRADOR, ECONOMISTA OU CONTADOR.
-CHEFE DE UNIDADE TECNICA I -SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	24-18	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE CONTADOR.	II-CHEFE DE UNIDADE TECNICA I -DA UNIDADE TECNICA DE FINANÇAS -DA SUPERVISAO TECNICA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO	24-18	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE CONTADOR.
- CHEFE DE UNIDADE REGIONAL -SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	24-28	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA ADMINISTRATIVA COM MAIS DE CINCO ANOS DE EFETIVO EXERCICIO.	III-CHEFE DE UNIDADE REGIONAL -DA UNIDADE REGIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO -DA SUPERVISAO TECNICA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO	24-28	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA ADMINISTRATIVA COM MAIS DE 5 (CINCO) ANOS DE EFETIVO EXERCICIO.
- ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II -SAR/GAB	24-06	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.	IV- ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II -DA SUBUNIDADE DE EXPEDIENTE -DA SUPERVISAO TECNICA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO	24-06	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.
- ENCARREGADO DE SETOR II DE -SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	24-25	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS POSSESSORES DE DIPLOMA DE TECNICO DE CONTABILIDADE.	V- ENCARREGADO DE SUBUNIDADE I -DA SUBUNIDADE DE ESCRITURACAO -DA UNIDADE TECNICA DE FINANÇAS -DA SUPERVISAO TECNICA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO	24-25	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS POSSESSORES DE DIPLOMA DE TECNICO DE CONTABILIDADE.
- ENCARREGADO DE SUBUNIDADE I -SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	24-25	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.	- ENCARREGADO DE SUBUNIDADE I -DA SUBUNIDADE DE REGISTRO E CONTROLE DE MATRIAS - DA UNIDADE TECNICA DE FINANÇAS	24-25	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.

93.102
6

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DO DECRETO
SUPERVISAO TECNICA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO

SITUACAO ATUAL					SITUACAO NOVA				
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO		CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	
-ENCARREGADO DE SETOR DE SAR/GAB	FG-29	02	DESIGNACAO PELO SECRETARIO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.		VI- ENCARREGADO DE SERVICO - DO SERVICO DE PROTOCCLO - DO SERVICO DE ZELADORIA - DA UNIDADE REGIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO - DA SUPERVISAO TECNICA DE FINANÇAS E ADM- NISTRACAO	FG-29	02	DESIGNACAO PELO SECRETARIO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.	
-OPERADOR DE RADIO DE SAR/GAB	FG-28	01	DESIGNACAO PELO SECRETARIO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.		VII- OPERADOR DE RADIO - DO SETOR DE RADIO - DA UNIDADE REGIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO - DA SUPERVISAO TECNICA DE FINANÇAS E ADM- NISTRACAO	FG-28	01	DESIGNACAO PELO SECRETARIO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.	

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DO DECRETO
SUPERVISAO TECNICA DE RECURSOS HUMANOS

SITUACAO ATUAL				SITUACAO NOVA			
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO
-SUPERVISOR TECNICO II - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-12	01	-LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE CONTADOR OU PORTADOR DE DIPLOMA ADMINISTRACAO DE EMPRESAS.	-SUPERVISOR TECNICO II -DA SUPERVISAO TECNICA DE RECURSOS HUMANOS -DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	DA-12	01	-LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE CONTADOR OU PORTADOR DE DIPLOMA DE ADMINISTRACAO DE EMPRESAS.
-SUPERVISOR - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-10	02	-LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA ADMINISTRATIVA COM MAIS DE 7(SE- TE) ANOS DE EFETIVO EXERCICIO.	II-CHEFE DE UNIDADE TECHNI- CA I -DA UNIDADE T. DE ADMI- NISTRACAO DE PESSOAL -DA SUPERVISAO TECNICA DE RECURSOS HUMANOS	DA-10	01	-LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA ADMINISTRATIVA COM MAIS DE 7(SETE) ANOS DE EFETIVO EXERCICIO.
				-CHEFE DE UNIDADE TECHNI- CA I -DA UNIDADE T. DE DESEM- VOLVIMENTO DE PESSOAL -DA SUPERVISAO T. DE RE- CURSOS HUMANOS	DA-10	01	-IDEN

33.122
11

-ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - SAR/GAB	DA-06	84	-LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA ADMINISTRATIVA.	III-ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II -DA SUBUNIDADE DE EXPEDIENTE -DA SUPERVISAO T. DE RECURSOS HUMANOS -ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II -DA SUBUNIDADE DE CONTROLE DE FREQUENCIA -DA UNIDADE T. DE ADMINISTRACAO DE PESSOAL -ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II -DA SUBUNIDADE DE ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS -DA UNIDADE DE ADMINISTRACAO DE PESSOAL -ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II -DA SUBUNIDADE DE CONTROLE DE QUADROS -DA UNIDADE T. DE ADMINISTRACAO DE PESSOAL -DA SUPERVISAO TECNICA DE RECURSOS HUMANOS	DA-06	84	-LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA ADMINISTRATIVA
--	-------	----	---	---	-------	----	--

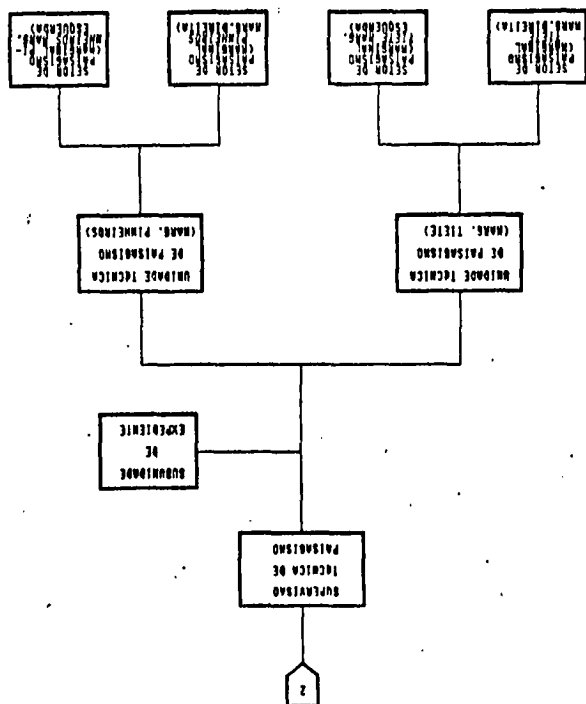
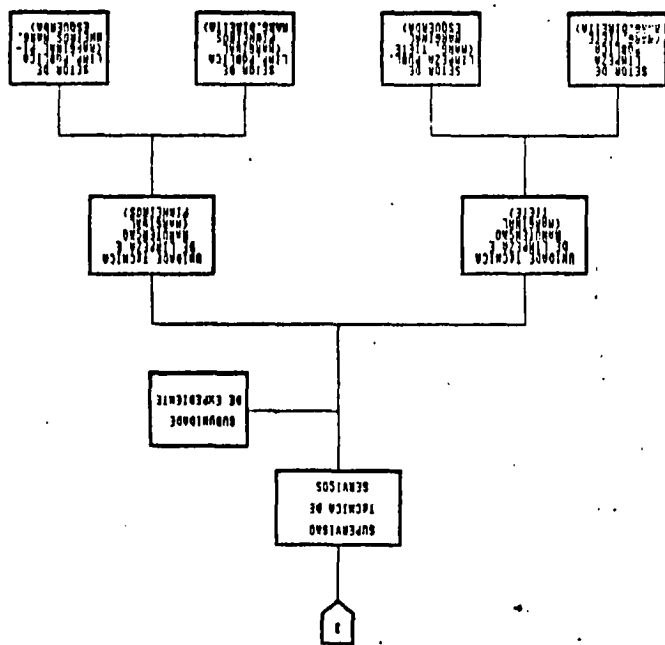
ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DO DECRETO
SUPERVISAO TECNICA DE RECURSOS HUMANOS

SITUACAO ATUAL				SITUACAO NOVA			
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO
-ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - SAR/GAB	DA-06	82	-LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES COM EXPERIENCIA NA AREA.	IV-ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II -DA SUBUNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL -DA UNIDADE T. DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL -DA SUPERVISAO TECNICA DE RECURSOS HUMANOS -ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II -DA SUBUNIDADE DE AVALIACAO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIDORES -DA UNIDADE T. DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL -DA SUPERVISAO TECNICA DE RECURSOS HUMANOS	DA-06	81	-LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES COM EXPERIENCIA NA AREA.
					DA-06	81	-LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES COM EXPERIENCIA NA AREA.

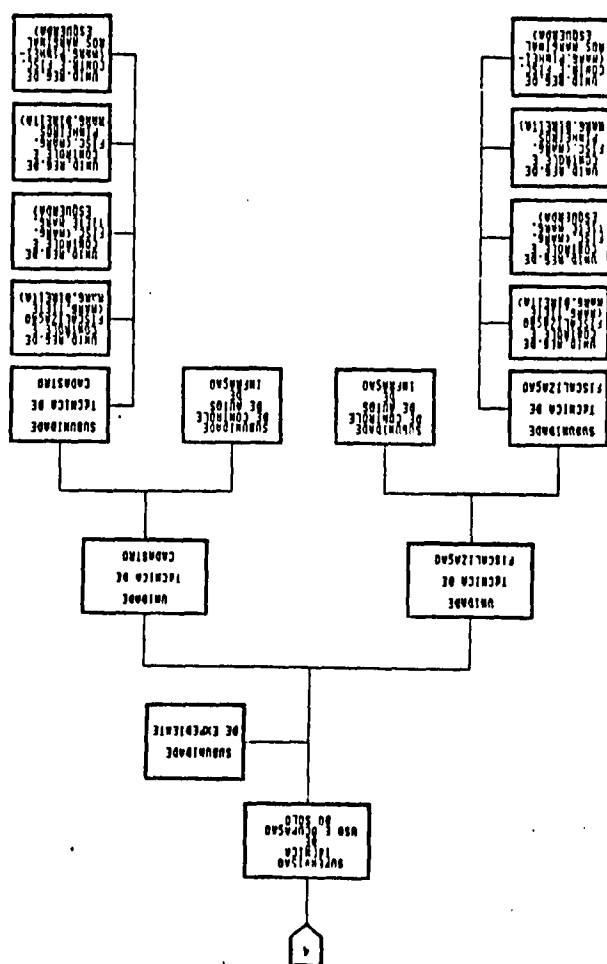
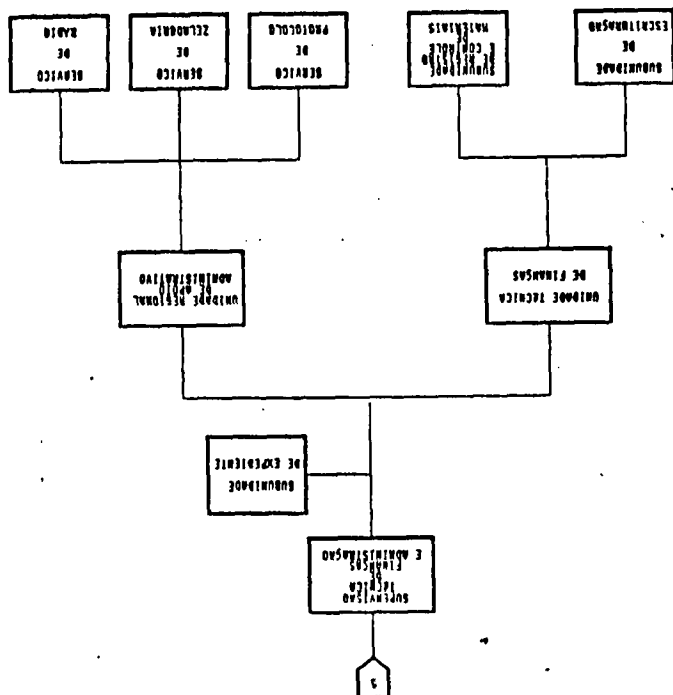
33.122

12



FT

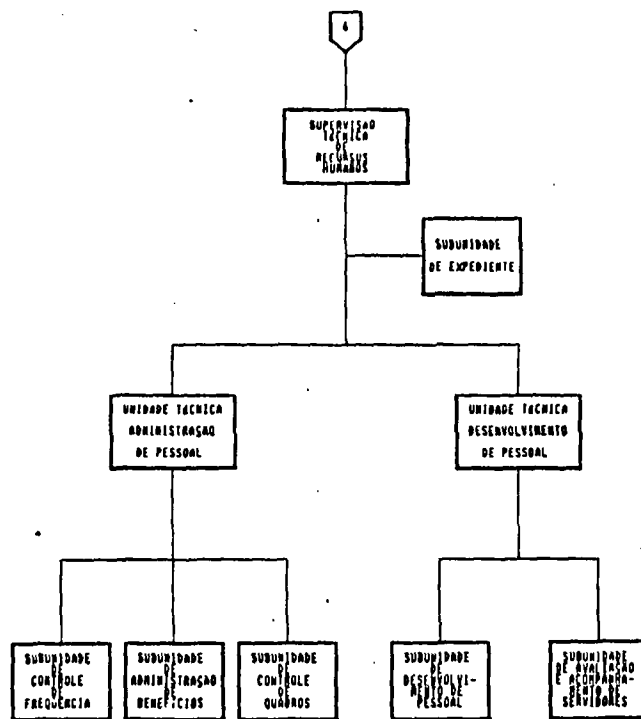
83102



33.102
15

33.122

16



14 04 93
3, 4 23, todos
[Signature]



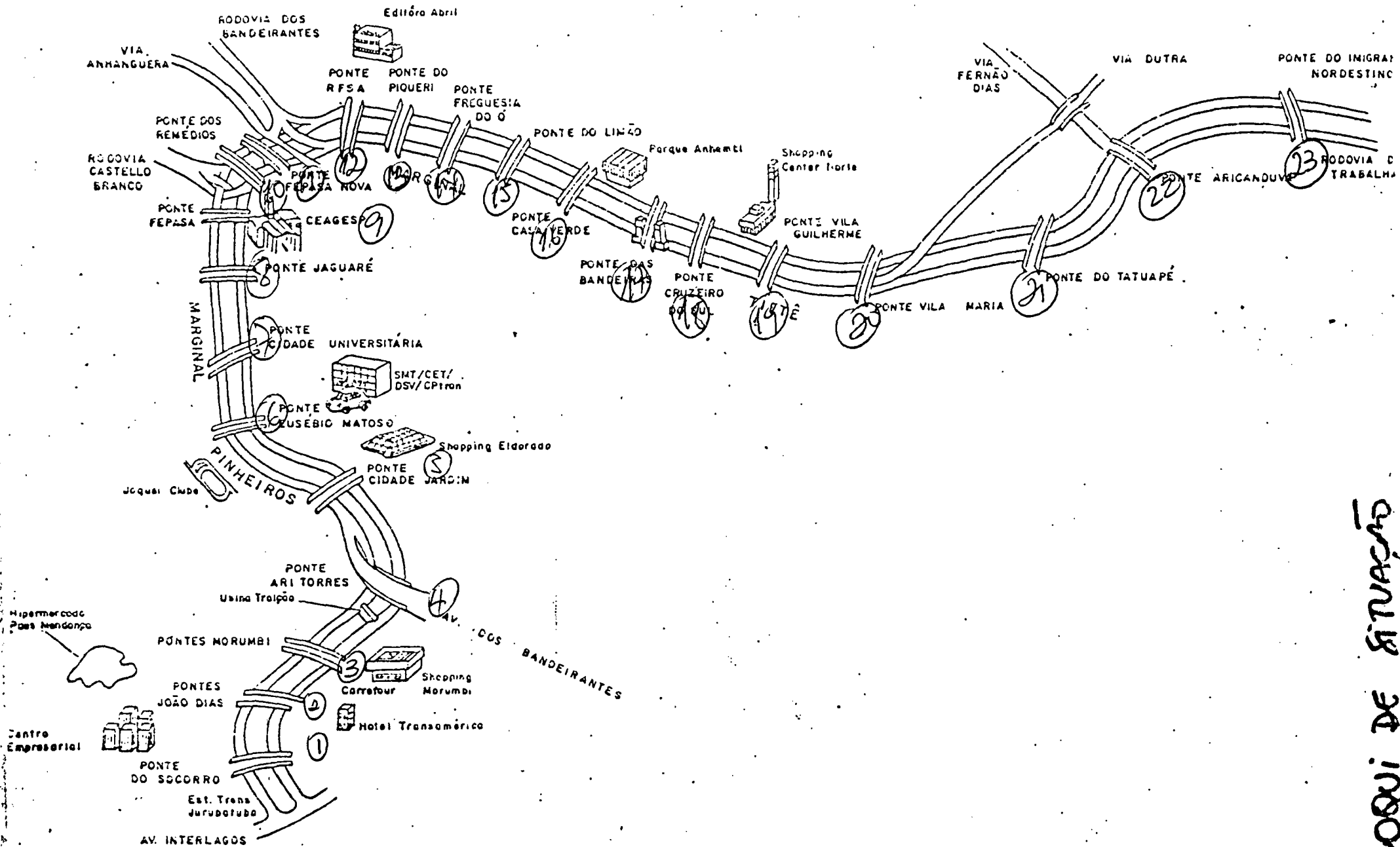
Cumprе ressaltar, por oportuno, que, para integrar a A.M., haverá o aproveitamento de cargos e funções já existentes, os quais terão alteradas suas denominações e subordinações, mantidas, porém, as quantidades, referências e formas de provimento. Isso consta das Tabelas do Anexo I do projeto.

Verifica-se, assim, a preocupação da Administração de não onerar os cofres municipais, pois não haverá despesas com a criação de cargos ou aumento de sua remuneração.

Com o exposto, a presente propositura é encaminhada à criteriosa apreciação dessa Egrégia Edilidade, que, certamente, reconhecendo a relevância da medida e o inegável interesse público de que se reveste, nela aporá seu imprescindível aval.

NMAG/fsc

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO



croqui de situação

DECRETO

27.723

05/04/89

DECRETO Nº 27.723, DE 5 DE Abril DE 1989

Introduz Tabela de cargos e funções a que se refere o Decreto nº 27.690, de 10 de março de 1989, e dá outras providências.

LUIZA BRUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º - Os cargos de Diretor de Postos Avançados de Serviço, Referência DA.9 e os cargos de Oficial de Gabinete, Referência DA.5, mencionados no artigo 5º

e seu parágrafo único do Decreto nº 27.690, de 10 de março de 1989, são os especificados na Tabela I, anexa ao presente decreto.

Parágrafo único - O cargo de Assistente Técnico I, integrante da Região Administrativa de São Mateus, constante da Tabela de Enquadramento anexa à Lei nº 10.430, de 29 de fevereiro de 1988, fica incorporado ao Posto Avançado de Serviço da Casa Verde - PA/CV, com a denominação de Diretor de Posto Avançado de Serviço.

Art. 2º - Integram a Tabela I, anexa ao presente decreto, todos os cargos mencionados no Decreto nº 27.690, de 10 de março de 1989.

Art. 3º - Integram a Tabela II, anexa ao presente decreto, todas as funções gratificadas mencionadas no Decreto nº 27.690, de 10 de março de 1989.

Art. 4º - Os cargos de provimento em comissão denominados "Assistente Técnico II", Referência DA.11, das Administrações Regionais extintas, ficam transferidos para as demais Administrações Regionais, de acordo com a Tabela I deste decreto.

Art. 5º - A Subunidade de Atendimento ao Público das Administrações Regionais e dos Postos Avançados fica denominada Núcleo de Atendimento ao Público MAP, tendo como responsável um Encarregado de Subunidade II, Referência DA.6.

Art. 6º - A Administração Regional de São Mateus, cuja composição básica na área de saúde está descrita no Tipo III do artigo 2º do Decreto nº 25.711, de 8 de abril de 1988, passa a integrar o Tipo I, absorvendo as Unidades correspondentes à Administração Regional da Casa Verde, transformada em Posto Avançado de Serviço pelo Decreto nº 27.690, de 10 de março de 1989.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de Abril de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.

LUIZA BRUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
FERMINO FECHIO FILHO, Secretário Municipal da Administração
ALDAIZA DE OLIVEIRA SPOSATI, Secretária das Administrações Regionais
LUIZ EDUARDO RODRIGUES GREENHALGH, Secretário dos Negócios Extraordinários.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de Abril de 1989

JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

Departamento de Documentação e Informática
Setor de Legislação e Jurisprudência
Pesquisa realizada em _____
por _____

Publicado no D.O. de 06/04/89
página 005 - volume Todos
Classificado: 01/04/89

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
DESCRIÇÃO	OTV	REF.	PROVIMENTO	DESCRIÇÃO	OTV	REF.	PROVIMENTO
Assistente Técnico I de AR-M	01	DA 9	Livre provimento pelo Prefeito	Diretor de Posto Avançado de Serviço da Casa Verde	01	DA 9	Livre provimento pelo Prefeito
Assistente Técnico I de AR's DA, G, IT, JA, RA, TV	04	DA 9	Livre provimento pelo Prefeito	Diretor de Posto Avançado de Serviço de - Ermelino Matrazzo	04	DA 9	Livre provimento pelo Prefeito
Assistente Técnico I de AR's CH, FA, TA, RS	04	DA 9	Livre provimento pelo Prefeito	- Guaranases - Itala Paulista - Jabaquara - Sapopemba - Tucuruvi	04	DA 9	Livre provimento pelo Prefeito
Assistente Técnico I de AR's VE e VA	02	DA 9	Livre provimento pelo Prefeito	Diretor de Posto Avançado de Serviço de - Capão Redondo - Parohietres - Tatupá - Pedreira/Campo Grande	02	DA 9	Livre provimento pelo Prefeito
				Assistente Técnico I de SAR/GAR	02	DA 9	Livre provimento pelo Prefeito

[illegible]

[illegible]

4
27723

Desenho de Engenharia de Subunidade Técnica da Subunidade de Conservação do Sítio Histórico da Vila Rica e do Centro da AA/CV	01	DA 9	Livre provimento em comissão dentro servidores portadores de diploma de Engenharia ou Arquiteto	01	DA 9	Livre provimento em comissão dentro servidores portadores de diploma de Engenharia ou Arquiteto
Chefe de Unidade Técnica I da Unidade de Conservação do Sítio Histórico da Vila Rica e do Centro da AA/CV e VA	02	DA 10	Livre provimento pelo Proletado dentro servidores de carreira de Engenharia ou Arquiteto	02	DA 10	Livre provimento pelo Proletado dentro servidores de carreira de Engenharia ou Arquiteto

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
DESCRIÇÃO	OTIM.	DEF.	PROVIMENTO	DESCRIÇÃO	OTIM.	DEF.	PROVIMENTO
Chefe de Unidade Técnica II da Unidade Pública de Serviços Públicos dos AR's VO = VA	02	DA 11	Livre provimento pelo Prefeito, dentre servidores da carreira de Engenheiro, Arquiteto ou Engenheiro Agrônomo	Chefe de Unidade Técnica II de SAA/USAR	02	DA 11	Livre provimento pelo Prefeito, dentre servidores da carreira de Engenheiro, Arquiteto ou Engenheiro Agrônomo
Chefe de Unidade Técnica I da Unidade de Ligação Pública dos AR's DE, G, 17, JA, SB, TV	06	DA 10	Livre provimento pelo Prefeito, dentre servidores da carreira de Engenheiro ou Arquiteto	Chefe de Unidade Técnica I da Unidade de Limpeza Pública dos Postos Avançados de Serviços EM, G, 17, JA, SB, TV	06	DA 10	Livre provimento pelo Prefeito, dentre servidores da carreira de Engenheiro ou Arquiteto
Chefe de Unidade Técnica I da Unidade de Ligação Pública dos AR's CB, PA, TA, PG	04	DA 10	Livre provimento pelo Prefeito, dentre servidores da carreira de Engenheiro ou Arquiteto	Chefe de Unidade Técnica I da Unidade de Limpeza Pública dos Postos Avançados de Serviços CB, PA, TA, PG	04	DA 10	Livre provimento pelo Prefeito, dentre servidores da carreira de Engenheiro ou Arquiteto
Chefe de Unidade da Unidade de Limpeza Pública de AR/AV	01	DA 7	Livre provimento em comum, dentre servidores municipais	Chefe de Unidade da Unidade de Limpeza Pública do Posto Avançado de Serviço de CV	01	DA 7	Livre provimento dentre servidores municipais
Chefe de Unidade Técnica I da Unidade de Ligação Pública dos AR's VO e VA	02	DA 10	Livre provimento pelo Prefeito, dentre servidores da carreira de Engenheiro ou Arquiteto	Chefe de Unidade da Unidade Técnica de SAA/USAR	02	DA 10	Livre provimento pelo Prefeito, dentre servidores da carreira de Engenheiro ou Arquiteto
Chefe de Unidade Técnica I da Unidade de Parques e Jardins dos AR's EM, G, 17, JA, SB, TV	06	DA 10	Livre provimento pelo Prefeito, dentre servidores portadores de diploma de Engenheiro Agrônomo	Chefe de Unidade Técnica I da Unidade de Parques e Jardins dos Postos Avançados de Serviços EM, G, 17, JA, SB, TV	06	DA 10	Livre provimento pelo Prefeito, dentre servidores portadores de diploma de Engenheiro Agrônomo

27223
9

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
DESCRIÇÃO	QTE.	REF.	PROVIMENTO	DESCRIÇÃO	QTE.	REF.	PROVIMENTO
12	DA 6		12	DA 6			
12	DA 6		12	DA 6			
04	DA 6		04	DA 6			
04	DA 6		04	DA 6			
04	DA 6		04	DA 6			
04	DA 6		04	DA 6			
04	DA 6		04	DA 6			
04	DA 6		04	DA 6			
04	DA 6		04	DA 6			
04	DA 6		04	DA 6			
04	DA 6		04	DA 6			

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
DESCRIÇÃO	QTE.	REF.	PROVIMENTO	DESCRIÇÃO	QTE.	REF.	PROVIMENTO
04	DA 6		04	DA 6			
04	DA 6		04	DA 6			
04	DA 6		04	DA 6			
04	DA 6		04	DA 6			
04	DA 6		04	DA 6			
04	DA 6		04	DA 6			
04	DA 6		04	DA 6			
04	DA 6		04	DA 6			
04	DA 6		04	DA 6			
04	DA 6		04	DA 6			

FUNÇÕES GRATIFICADAS TABELA II DO DECRETO Nº 27.723 DE 5 DE ABRIL DE 1969.

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
DESCRIÇÃO	QTE.	REF.	PROVIMENTO	DESCRIÇÃO	QTE.	REF.	PROVIMENTO
1	PG. 26		1	PG. 26			
1	PG. 26		1	PG. 26			
1	PG. 26		1	PG. 26			
1	PG. 26		1	PG. 26			
1	PG. 26		1	PG. 26			
1	PG. 26		1	PG. 26			
1	PG. 26		1	PG. 26			
1	PG. 26		1	PG. 26			
1	PG. 26		1	PG. 26			
1	PG. 26		1	PG. 26			
1	PG. 26		1	PG. 26			

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
DESCRIÇÃO	QTE.	REF.	PROVIMENTO	DESCRIÇÃO	QTE.	REF.	PROVIMENTO
1	PG. 26		1	PG. 26			
1	PG. 26		1	PG. 26			
1	PG. 26		1	PG. 26			
1	PG. 26		1	PG. 26			
1	PG. 26		1	PG. 26			
1	PG. 26		1	PG. 26			
1	PG. 26		1	PG. 26			
1	PG. 26		1	PG. 26			
1	PG. 26		1	PG. 26			
1	PG. 26		1	PG. 26			
1	PG. 26		1	PG. 26			

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
DESCRIÇÃO	QTE.	REF.	PROVIMENTO	DESCRIÇÃO	QTE.	REF.	PROVIMENTO
1	PG. 29		1	PG. 29			
1	PG. 29		1	PG. 29			
1	PG. 29		1	PG. 29			
1	PG. 29		1	PG. 29			
1	PG. 29		1	PG. 29			
1	PG. 29		1	PG. 29			
1	PG. 29		1	PG. 29			
1	PG. 29		1	PG. 29			
1	PG. 29		1	PG. 29			
1	PG. 29		1	PG. 29			
1	PG. 29		1	PG. 29			

27723

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
DESCRIÇÃO	QTE.	PROVIMENTO	DESCRIÇÃO	QTE.	PROVIMENTO
Encarregado do Setor de Serviço de Expediente do Setor de Teleducação - dentro servidores municipais	04	PO 20	Encarregado do Setor de Serviço de Expediente do Setor de Teleducação - dentro servidores municipais	04	PO 20
Encarregado do Serviço de Serviço de Expediente da Unidade de Controle e Fiscalização - dentro servidores municipais	12	PO 20	Encarregado do Serviço de Serviço de Expediente da Unidade de Controle e Fiscalização - dentro servidores municipais	12	PO 20
Encarregado do Serviço de Serviço de Expediente da Unidade de Planejamento - dentro servidores municipais	12	PO 20	Encarregado do Serviço de Serviço de Expediente da Unidade de Planejamento - dentro servidores municipais	12	PO 20
Encarregado do Serviço de Serviço de Expediente da Unidade de Informação - dentro servidores municipais	12	PO 20	Encarregado do Serviço de Serviço de Expediente da Unidade de Informação - dentro servidores municipais	12	PO 20
Encarregado do Serviço de Serviço de Expediente da Unidade de Atendimento - dentro servidores municipais	08	PO 20	Encarregado do Serviço de Serviço de Expediente da Unidade de Atendimento - dentro servidores municipais	08	PO 20

10 -
27723

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
DESCRIÇÃO	QTE.	PROVIMENTO	DESCRIÇÃO	QTE.	PROVIMENTO
Encarregado do Serviço de Serviço de Expediente da Unidade de Controle e Fiscalização - dentro servidores municipais	04	PO 20	Encarregado do Serviço de Serviço de Expediente da Unidade de Controle e Fiscalização - dentro servidores municipais	04	PO 20
Encarregado do Serviço de Serviço de Expediente da Unidade de Planejamento - dentro servidores municipais	04	PO 20	Encarregado do Serviço de Serviço de Expediente da Unidade de Planejamento - dentro servidores municipais	04	PO 20
Encarregado do Serviço de Serviço de Expediente da Unidade de Informação - dentro servidores municipais	04	PO 20	Encarregado do Serviço de Serviço de Expediente da Unidade de Informação - dentro servidores municipais	04	PO 20
Encarregado do Serviço de Serviço de Expediente da Unidade de Atendimento - dentro servidores municipais	04	PO 20	Encarregado do Serviço de Serviço de Expediente da Unidade de Atendimento - dentro servidores municipais	04	PO 20
Operador de Rádio - dentro servidores municipais	24	PO 20	Operador de Rádio - dentro servidores municipais	24	PO 20
Operador de Telex - dentro servidores municipais	12	PO 2	Operador de Telex - dentro servidores municipais	12	PO 2

Publicação de 10/04/89
de 06/04/89
de 05/05/89
de 05/05/89

DECRETO

27.690

10/03/89

DECRETO Nº 27.690, DE 10 DE Março DE 1989

Extingue Regiões Administrativas e Administrações Regionais, cria Postos Avançados de Serviços, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir encargos do Município gerados com a criação de múltiplas Regiões Administrativas e respectivas Administrações Regionais, que não chegaram a ser efetivamente implantadas;

CONSIDERANDO que estudos já desenvolvidos indicam a necessidade de uma nova regionalização da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de serem mantidos, apenas, os serviços aptos a proporcionar atendimento à população,

D E C R E T A :

Art. 1º - As Regiões Administrativas criadas pelos Decretos nº 21.944, de 26 de fevereiro de 1986, nº 21.957, de 28 de fevereiro de 1986, nº 22.041, de 21 de março de 1986, nº 23.598, de 19 de março de 1987, nº 24.249, de 20 de julho de 1987, alterado pelo Decreto nº 24.841, de 23 de outubro de 1987, nº 24.354, de 10 de agosto de 1987, e nº 24.792, de 16 de outubro de 1987, ficam incorporadas a outras Regiões Administrativas, conforme discriminação seguinte:

UNIDADE INCORPORADA	UNIDADE INCORPORANTE
I - Vila Guilherme	Administração Regional de Vila Maria - AR/MG
II - Vale do Aricanduva	Administração Regional da Penha - AR/PE
III - Capão Redondo	Administração Regional de Campo Limpo - AR/CL
IV - Casa Verde	Administração Regional da Freguesia do Ó - AR/FÓ
V - Ermelino Matarazzo	Administração Regional de São Miguel Paulista - AR/MP
VI - Guaianazes	Administração Regional de Itaquera - AR/IQ
VII - Itaim Paulista	Administração Regional de São Miguel Paulista - AR/MP
VIII - Jabaquara	Administração Regional de Vila Mariana - AR/VM
IX - Parelheiros	Administração Regional da Capela do Socorro - AR/CS
X - Pedreira/Campo Grande	Administração Regional de Santo Amaro - AR/SA
XI - Sapopemba	Administração Regional de Vila Prudente - AR/VP
XII - Tatuapé	Administração Regional da Moóca - AR/MO
XIII - Tucuruvi	Administração Regional de Santana - AR/ST

Art. 2º - As Administrações Regionais correspondentes às Regiões Administrativas ora incorporadas ficam extintas.

Art. 3º - Cada Região Administrativa incorporada, à exceção das indicadas nos itens I e II do artigo 1º deste decreto, contará, enquanto necessário, com um Posto Avançado de Serviços (PA), subordinado administrativamente e financeiramente à Administração Regional incorporante, com as seguintes siglas:

- I - Capão Redondo - PA/CR
- II - Casa Verde - PA/CV
- III - Ermelino Matarazzo - PA/EM
- IV - Guaianazes - PA/G
- V - Itaim Paulista - PA/IT
- VI - Jabaquara - PA/JA
- VII - Parelheiros - PA/PA
- VIII - Pedreira/Campo Grande - PA/PG
- IX - Sapopemba - PA/SB
- X - Tatuapé - PA/TA
- XI - Tucuruvi - PA/TV

Art. 4º - Os Postos Avançados de Serviços - PA - serão geridos por um servidor indicado pelo Administrador Regional correspondente, a quem competirá:

I - Acompanhar os serviços desenvolvidos na área;

II - Manter contínua avaliação dos serviços no atendimento às necessidades da população da área de abrangência, em específico aqueles prestados pelo Núcleo de Atendimento ao Público - NAP - do Posto;

III - Propor alterações ou melhorias nos serviços do Posto ao Administrador Regional e aos Supervisores respectivos;

IV - Submeter ao Administrador Regional as matérias sujeitas à competência decisória deste, instruindo e informando convenientemente os expedientes respectivos;

V - Sugerir ativação ou desativação de unidades, subunidades e serviços do Posto, atendendo aos interesses e conveniências locais.

Art. 5º - Ficam denominados "Diretor de Posto Avançado de Serviço", 11 (onze) cargos de "Assistente Técnico I", Referência "DA-9", constantes da Tabela de Enquadramento anexa à Lei nº 10.430, de 29 de fevereiro de 1988, destinados às Regiões Administrativas convertidas em Postos Avançados de Serviços.

Departamento de Documentação e Informática
Setor de Legislação e Jurisprudência
Pesquisa realizada em _____
por _____

2

Parágrafo Único - Cada Posto contará, também, com 1 (um) Oficial de Gabinete, Referência "DA-5".

Art. 69 - As unidades mantidas em funcionamento nos Pontos Avançados de Serviços ficam subordinadas às Supervisões respectivas das Administrações Regionais.

Art. 79 - Ficam mantidos nos Postos Avançados de Serviços os setores pertencentes às Administrações Regionais extintas, sem prejuízo de eventual desativação, total ou parcial, se necessário, com exceção dos setores abaixo arrolados, que serão desativados:

I - Supervisão de Administração e Pessoal e respectivos Setores de Zeladoria e Expediente;

II - Supervisão de Finanças e respectivo Setor de Expediente;

III - Supervisão de Finanças e Administração e respectivo Setor de Expediente;

IV - Supervisão de Uso e Ocupação do Solo e respectivo Setor de Expediente;

V - Supervisão de Obras Públicas e respectivo Setor de Expediente;

VI - Supervisão de Obras e Serviços Públicos e respectivo Setor de Expediente;

VII - Supervisão de Serviços Públicos e respectivo Setor de Expediente;

VIII - Supervisão de Saúde e respectivo Setor de Expediente; Unidade de Ambulatório Policlínico e respectivo Setor de Expediente; e Subunidades de: Ambulatório Policlínico, de Assistência Sanitária e de Controle de Saúde;

IX - Unidade de Controle e de Fiscalização do Comércio em Vias Públicas e respectivo Serviço de Expediente; Subunidade de Apreensão e Depósito; e de Ambulantes e Bancas de Jornais;

X - Serviços de Operação de Telex;

XI - Setor de Expediente de Gabinete.

Art. 89 - Os cargos de provimento em Comissão denominados "Assistente Técnico II", Referência "DA-11" das Administrações Regionais extintas, ficam transferidos para as Administrações Regionais ativas.

Art. 99 - Os cargos e funções constantes das Leis nº 10.069, de 23 de maio de 1986, nº 10.135, de 29 de setembro de 1986, nº 10.372, de 8 de outubro de 1987, nº 10.376, de 22 de outubro de 1987 e nº 10.410, de 4 de dezembro de 1987, não absorvidos pelos Postos Avançados de Serviços, à exceção dos referidos no artigo 89, ficam transferidos com as novas denominações da Lei nº 10.430, de 25 de fevereiro de 1988, para o Gabinete do Secretário das Administrações Regionais, mantidas as formas de provimento ou de designação, e as respectivas referências.

Art. 10 - As Secretarias das Administrações Regionais - SAR, da Administração - SMA, das Finanças - SF e do Planejamento - SEMPLA, promoverão, dentro do menor prazo possível, as medidas complementares necessárias ao atendimento e efetivação do disposto neste decreto.

Art. 11 - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de Março de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

HELIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

FERMINO FECHIO FILHO, Secretário Municipal da Administração

ALDAIZA DE OLIVEIRA SPOSATI, Secretária das Administrações Regionais

PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento

LUIZ EDUARDO ALMEIDA CURTI, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de Março de 1989.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no D.O.

de 11/03/1989

página 01 coluna 1 e 2

Conteúdo: Planejamento

Sr Placido Manóia Nunes
292.4389

25/30 Amoc Cont. da Penha

Mr Gabriel Matiel, 593

200.00h sala Woban

Dr. J. Rosa (Presidente
Amoc Cont. Penha)

Placido / Sr

292.4390